

CULTSP Escolas de
PRO Profissionais
da Cultura

EDITAL Nº 003/2026

CRENCIAMENTO DE **ESPECIALISTAS TÉCNICOS**, ARTÍSTICOS,
CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DO
PROGRAMA CULTSP PRO

O presente edital tem por objeto o credenciamento, em caráter não exclusivo, de especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos para atuar como prestadores de serviços especializados em atividades técnicas, operacionais e de criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa, pelo CULTSP PRO, com convocação sob demanda.

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TORRES

EDITAL Nº 003/2026

CRENCIAMENTO DE **ESPECIALISTAS TÉCNICOS**, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DO PROGRAMA CULTSP PRO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante identificado apenas como **IDG**, por meio do **Programa CULTSP PRO - Escolas de Profissionais da Cultura**, apresentado neste edital como **CULTSP PRO**, torna público que se encontra aberto o **EDITAL PARA CRENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA**, com o objetivo de credenciar e convocar especialistas visando a realização de ações artísticas, culturais, criativas e/ou de operação e suporte técnico pelo **IDG** no âmbito do **CULTSP PRO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O **IDG** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa **CULTSP PRO**.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento, em caráter não exclusivo, de especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos para atuar como prestadores de serviços especializados em atividades técnicas, operacionais e de criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa, pelo **CULTSP PRO**, com convocação sob demanda.
- 1.2. No âmbito deste edital, serão consideradas as seguintes categorias/modalidades de especialistas:
 - 1.2.1. Especialistas em Orientação e Criação Artística;
 - 1.2.2. Especialistas em Produção, Gestão e Acessibilidade, Diversidade e Inclusão;
 - 1.2.3. Especialistas em Comunicação e Difusão;
 - 1.2.4. Especialistas em Mediação e Articulação Cultural.
 - 1.2.5. Especialistas Técnicos em (1) Artes Cênicas, (2) Audiovisual, (3) Produção e conteúdo editorial, (4) Música, (5) Museus e centros culturais, (6) Patrimônio cultural, (7) Artes Visuais, (8) Artesanato, (9)

Games e Tecnologias em Artes, (10) Gastronomia tradicional brasileira, (11) Moda e (12) Transversal - Gestão, Acessibilidade e Línguas e nas respectivas subcategorias específicas que compõem as áreas de atuação do CULTSP PRO:

- 1.3. A relação completa de subcategorias encontra-se disponível no Anexo I deste Edital.
- 1.4. O presente credenciamento tem natureza meramente cadastral e pré-qualificatória, não gerando direito subjetivo à contratação, garantia de demanda mínima, exclusividade ou vínculo empregatício, societário, associativo ou estatutário entre o IDG e os credenciados.
- 1.5. As eventuais contratações decorrentes deste credenciamento terão natureza civil ou empresarial autônoma, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada típico celetista, personalidade compulsória ou exclusividade na prestação dos serviços.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O presente edital terá validade da data de sua publicação até 19 de agosto de 2029, podendo ser prorrogado mediante decisão formalmente motivada do IDG, observados a vigência do Contrato de Gestão, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
- 2.2. O IDG poderá suspender temporariamente etapas deste Edital, mediante comunicação pública prévia nos canais oficiais, para fins de reorganização operacional, aprimoramento de processos ou interesse institucional superveniente, sem prejuízo dos atos já regularmente praticados.
- 2.3. O credenciamento permanecerá vigente até o prazo previsto neste edital, condicionada a manutenção do cadastro à atualização documental periódica obrigatória ou sempre que solicitado pelo IDG.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O presente edital poderá ser consultado pelas pessoas interessadas nos sites <https://idg.org.br/compras-e-contratacoes/editais> e <https://www.cultsppro.org.br/editais/>
- 3.2. **CANAL DE ATENDIMENTO:** Serão canais para esclarecimento de dúvidas, orientações e acesso, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 20h e sábados, das 10h às 13h:
 - 3.2.1. E-mail: especialistas@cultsppro.org.br
 - 3.2.2. Telefone e Aplicativo de Comunicação: **(11) 4858-7939**
 - 3.2.3. Atendimento presencial: **Complexo Cultural Oswald de Andrade**, Rua Três Rios, 363, Bom Retiro, São Paulo, SP

- 3.2.4.** Sistema de Gestão Pedagógica (SGP): plataforma do **CULTSP PRO** que gradativamente poderá oferecer módulos adicionais de atendimento.
- 3.3.** Eventuais alterações posteriores à publicação deste documento serão divulgadas nos canais oficiais do **CULTSP PRO** e do **IDG** e amplamente informadas nos canais de atendimento.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1.** O **CULTSP PRO** tem como objetivo o desenvolvimento cultural e criativo do Estado de São Paulo, por meio da formação, qualificação e fortalecimento dos profissionais da cultura e da economia criativa. O programa atua de forma descentralizada na Região Metropolitana de São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e nas 15 regiões administrativas do interior e litoral, articulando-se com a cadeia produtiva da cultura e promovendo ações que integrem formação, produção e difusão cultural.
- 4.2. CONVOCAÇÃO SOB DEMANDA.** Entende-se por convocação sob demanda a modalidade de contratação não contínua, na qual os profissionais credenciados poderão ser chamados para atuação em ações, projetos, serviços ou programas específicos, de acordo com as necessidades do **CULTSP PRO**. A convocação poderá ocorrer para atendimento às diferentes frentes de atuação do programa, incluindo, entre outras, as Escolas de Profissionais da Cultura, as Coordenadorias de Articulação Social e Programação, os Programas de Qualificação em Artes e o Núcleo de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão. A efetivação da convocação estará condicionada à análise de conveniência e oportunidade administrativa, bem como à adequação do perfil do profissional às demandas específicas de execução dos serviços.
- 4.3. ESPECIALISTA.** Considera-se **Especialista** o profissional com reconhecida atuação e experiência comprovada em sua área de conhecimento técnico, artístico, cultural ou criativo, apto a executar serviços, projetos ou ações no âmbito das artes, cultura e da economia criativa. O Especialista caracteriza-se pelo domínio prático e/ou conceitual de saberes específicos, adquiridos por meio de trajetória profissional, produção autoral, participação em projetos ou outras formas comprovadas de experiência, não sendo obrigatória a formação pedagógica ou vínculo com atividades de ensino. Sua atuação no âmbito do **CULTSP PRO** ocorrerá mediante convocação sob demanda, para execução de ações compatíveis com sua área de especialidade.
- 4.4. AÇÕES:** Ações formativas e complementares, de duração definida e caráter específico, são realizadas no âmbito do **CULTSP PRO** sob a forma de

masterclasses, palestras, encontros, feiras, mostras, laboratórios criativos de aplicação, workshops, apresentações, intervenções artísticas, mediações, demonstrações técnicas, ativações culturais, dentre outras iniciativas de natureza prática e imediata. As ações caracterizam-se pela execução delimitada no tempo, sem continuidade obrigatória, podendo integrar ou não Projetos ou Programas Específicos.

- 4.5. PROJETOS:** Conjuntos estruturados de ações inter-relacionadas, com objetivos definidos, escopo delimitado, prazo determinado e resultados previstos, voltados à realização de iniciativas no campo das artes, cultura e economia criativa. Os Projetos poderão envolver múltiplas etapas, profissionais e entregas, incluindo ações de criação, produção, circulação, difusão, pesquisa ou desenvolvimento cultural, podendo estar vinculados ou não a Programas Específicos.
- 4.6. PROGRAMAS ESPECIAIS:** Conjuntos organizados de iniciativas institucionais, contínuas ou periódicas, estruturadas pelo CULTSP PRO, com diretrizes, objetivos e público-alvo definidos, que articulam Ações, Projetos e Serviços em torno de eixos estratégicos de atuação. Os Programas Específicos poderão contemplar diferentes frentes, tais como formação, produção, difusão, articulação territorial, acessibilidade, diversidade e inovação, podendo demandar a contratação de Especialistas conforme suas necessidades operacionais.
- 4.7. SERVIÇOS:** Atividades técnicas, operacionais, artísticas ou especializadas, prestadas de forma individual ou integrada, necessárias à viabilização, execução ou suporte de Ações, Projetos ou Programas Específicos no âmbito do CULTSP PRO. Os Serviços incluem, dentre outros, a orientação ou criação artística, a execução técnica, produção cultural, assessorias especializadas, operação de equipamentos e laboratórios, desenvolvimento de conteúdos, curadoria, acessibilidade cultural e demais atividades correlatas, conforme a natureza da demanda.
- 4.8. BANCO DE ESPECIALISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS:** Entende-se por Banco de Especialistas Técnicos, Artísticos, Culturais e Criativos o conjunto organizado de profissionais credenciados, por meio de pessoa jurídica, aptos a serem convocados para a execução de ações, projetos, serviços ou programas específicos no âmbito do CULTSP PRO, conforme demandas institucionais. O Banco constitui um banco qualificado de competências técnicas, artísticas e criativas, estruturado para viabilizar a implementação das atividades do programa, não gerando, por si só, direito à convocação, garantia de contratação ou vínculo empregatício.

5. MODALIDADES DE ÁREAS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADAS, TÉCNICAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E CRIATIVAS

O presente edital poderá credenciar especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos para atuar em ações, projetos, programas ou serviços:

- 5.1. nas **Ações formativas complementares**: conjunto de ações focado em ampliar os processos formativos e garantir diferentes estratégias de aprendizagem de competências necessárias à atuação profissional nos setores culturais e criativos.
- 5.2. em **Produção das ações**: as ações complementares no Complexo Cultural e em espaços parceiros, garantindo pré-produção, produção e pós-produção em todo o conjunto de ações complementares.
- 5.3. no **Registro das ações**: registro fotográfico e videográfico do conjunto de ações realizadas pelo programa.
- 5.4. nos espaços formativos, laboratórios e ateliês do **Complexo Cultural Oswald de Andrade**: o operador técnico operacional aos diferentes laboratórios, ateliês e demais espaços artísticos, culturais e criativos, que exigem a presença de especialistas com qualificação profissional para garantir a excelência e especialização técnica de atendimento e manuseio de equipamentos.

6. DO DETALHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

- 6.1. O **CULTSP PRO** promove as seguintes ações complementares, objeto do trabalho dos especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos
 - 6.1.1. **Curso**: Unidade pedagógica de oferta estruturada para atender às demandas das categorias e subcategorias previstas pelo Programa. Pode variar em carga horária e nível de qualificação, de acordo com parâmetros definidos pela Proposta Pedagógica. Durante a execução do CULTSP PRO, um mesmo curso pode ser ofertado simultaneamente em diferentes regiões administrativas, a partir do mapeamento de demandas e observando-se o mínimo pactuado.. Nesta categoria, os especialistas somente podem atuar de maneira complementar e concomitante à presença de um profissional habilitado no processo da docência;
 - 6.1.2. **Orientação Artística**: acompanhamento presencial de processos criativos de grupos, companhias ou coletivos de teatro e dança em suas cidades-sede;
 - 6.1.3. **Treinamento**: Cursos de curta duração, com carga entre 1 e 8 horas, destinados ao desenvolvimento ágil de competências específicas e aplicadas, relacionadas às subcategorias/sub conteúdos dos Setores Culturais e Criativos que são objeto do CULTSP PRO. Essa modalidade

se caracteriza pela objetividade, pela ênfase em práticas e técnicas pontuais e pela rápida transferência do aprendizado para o contexto profissional.

- 6.1.4. **Palestra:** ação expositiva, conferência ou debate que complementa as temáticas abordadas nos cursos, trazendo pautas contemporâneas, inovadoras e/ou transversais;
- 6.1.5. **Laboratório Criativo de Aplicação (LAB-C):** ação complementar destinada à apresentação, experimentação e/ou compartilhamento público dos processos ou resultados produzidos nos cursos do CULTSP PRO. Configuram-se como espaços de aplicação prática, em que estudantes testam linguagens, reflexões, metodologias e projetos em diálogo com públicos diversos e com outros estudantes, fortalecendo a articulação entre aprendizagem, criação e inserção no ecossistema cultural e criativo;
- 6.1.6. **Mostra Cultural e Criativa (MCC):** ação complementar que possibilita apresentação, circulação e/ou compartilhamento dos resultados dos processos formativos e das orientações artísticas, podendo integrar ou contar exclusivamente com produções de diferentes territórios, coletivos e parceiros institucionais e de grupos, companhias e coletivos orientados. As mostras ampliam a visibilidade das criações, fortalecem redes locais e regionais e promovem a integração entre formação, produção cultural e participação comunitária;
- 6.1.7. **Feira:** ação complementar de caráter socioeconômico e interdisciplinar, destinada a ampliar o processo formativo por meio da exposição de ideias, produtos, serviços e produções artísticas, culturais e criativas. As feiras promovem intercâmbio entre fazedores, empreendedores e públicos, estimulando oportunidades de negócio, experimentação, colaboração e sustentabilidade econômica nos Setores Culturais e Criativos. Podem ser feiras próprias, organizadas pelo idg ou por meio da participação em feiras já existentes, ampliando o vínculo com setores e segmentos já organizados;
- 6.1.8. **Seminário:** Ação complementar que pode variar de pequenos grupos de discussão, escuta e mapeamento a eventos de maior porte com sessões paralelas e programação integrada. Os seminários promovem diálogo qualificado entre profissionais, pesquisadores e estudantes, fortalecendo o pensamento crítico, o repertório técnico e a atualização permanente no campo cultural e criativo. Podem ocorrer, também, sob o formato de "Seminário Formativo", adaptado

a demandas de qualificação identificadas nos territórios que serão atendidos;

- 6.1.9. Masterclass:** Ação complementar de curta duração, conduzida por especialistas de referência nos Setores Culturais e Criativos, voltadas ao aprofundamento de temas específicos e à ampliação de repertório técnico e profissional. Integram e fortalecem os cursos, atendem estudantes já matriculados e também funcionam como porta de entrada qualificada para novos públicos. São ofertadas para expandir conhecimento, fortalecer a imagem do Programa e aproximar diferentes perfis de participantes do ecossistema cultural e criativo;
- 6.1.10. Workshop:** ação complementar de curta duração e caráter intensivo, voltadas ao desenvolvimento de habilidades específicas, com ênfase em práticas aplicadas e demonstrações técnicas;
- 6.1.11. Encontro:** ação complementar, flexível em formato, que pode ir de espaços de orientação artística de grupos, coletivos e companhias de dança e teatro a rodas de conversa e trocas de experiências a atividades estruturadas envolvendo escutas públicas, simpósios, conferências ou painéis. Os encontros fomentam diálogo, integração e desenvolvimento temático.
- 6.1.12. Difusão Formativa:** Modelo híbrido que articula fomento territorial, circulação artística e cultural com intencionalidade formativa, instaurando ambientes em que fruição, prática e aprendizagem se entrelaçam. Aproxima-se da noção de formação expandida presente nos estudos contemporâneos, nos quais criação e aprendizagem são experiências simultâneas. Nesse escopo, ações de difusão funcionam como laboratórios públicos de desenvolvimento crítico, técnico e sensível, fomentando projetos integrados, visibilizando práticas especiais de formação e oferecendo experiências práticas que se originam diretamente da Formação.
- 6.1.13. Produção:** compreende todas as etapas, do desenvolvimento da ideia na pré-produção à prestação de contas e pós-produção das ações formativas e complementares do CULTSP PRO;
- 6.1.14. Registro:** compreende todas as etapas de registro audiovisual e fotográfico das ações formativas e complementares do CULTSP PRO;
- 6.1.15. Operador Especializado** para Laboratórios, Ateliês, Salas de Apresentações e demais espaços de formação do Complexo Cultural Oswald de Andrade que preveem atendimento especializado técnico, artístico, cultural e criativo contemplando:
- 6.1.15.1. Espaço de Exposições

- 6.1.15.2. Salas de apresentações
- 6.1.15.3. Ateliê de Artes Visuais
- 6.1.15.4. Ateliê de Cerâmica
- 6.1.15.5. Ateliê de Produção Gráfica
- 6.1.15.6. Biblioteca
- 6.1.15.7. Sala de autorregulação
- 6.1.15.8. Cinema
- 6.1.15.9. Área de convivência
- 6.1.15.10. Fachada/jardim
- 6.1.15.11. Sala de acervo
- 6.1.15.12. Salas de aula (5, 20, 22, 28, 36, 38, 40)
- 6.1.15.13. Hub Audiovisual: Laboratório de Informática (sala 16)
- 6.1.15.14. Hub Audiovisual: Laboratório de podcast (sala 30)
- 6.1.15.15. Hub Audiovisual: H02 - Sala EAD - Educação à Distância;
- 6.1.15.16. Hub Audiovisual: HLOC - Sala Locução e Dublagem;
- 6.1.15.17. Hub Audiovisual: HAUD - Sala Gravação Áudio;
- 6.1.15.18. Hub Audiovisual: HCG - Color Grading;
- 6.1.15.19. Hub Audiovisual: HHM - House Mix;
- 6.1.15.20. Hub Audiovisual: HDTV - Sala DTV;
- 6.1.15.21. Hub Audiovisual: HEA - Estúdio A;
- 6.1.15.22. Hub Audiovisual: HEB - Estúdio B (Fotografia e ensaios).

6.2. O CULTSP PRO, a seu critério, pode realizar as ações complementares à formação por meio das seguintes modalidades:

- 6.2.1.** Presencial;
- 6.2.2.** On-line síncrona;
- 6.2.3.** On-line assíncrona;
- 6.2.4.** Híbrida, combinando as possibilidades anteriores.

6.3. O **CULTSP PRO** poderá desenvolver projetos especiais de âmbito técnico, artístico, cultural e criativo sob demanda.

- 6.3.1.** Os projetos especiais são um conjunto de ações formativas e/ou complementares à formação, transversais e/ou interdisciplinares, próprias e/ou realizadas em conjunto com parceiros, com o objetivo de implementar trilhas formativas, orientação artística para grupos, companhias ou coletivos e/ou ações de diagnóstico, pesquisa, mapeamento e/ou aprofundamento dos processos de aprendizagem.

- 6.3.2. Os especialistas credenciados podem apresentar projetos especiais ou serem convidados pelo **CULTSP PRO** para participar de propostas desenvolvidas pela área de Formação;
- 6.3.3. Os convites do CULTSP PRO dar-se-ão sob a forma de Convocatórias que serão ofertadas para profissionais credenciados na Banco de Especialistas Técnicos, Artísticos, Culturais e Criativos do idg, indicando objeto, justificativa, perfil profissional, prazo para envio de propostas e o detalhamento pertinente para cada projeto, dentre outros pontos.

7. TERRITORIALIZAÇÃO

- 7.1. A atuação dos especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos, no âmbito do CULTSP PRO, poderá ocorrer, de forma presencial, em todo o território do Estado de São Paulo.
- 7.2. A atuação dos especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos, no âmbito do CULTSP PRO, de forma on-line remota, síncrona ou assíncrona, desde que realizado no âmbito do Programa.
- 7.3. A disponibilidade para atuar de forma presencial será registrada no processo de inscrição e objeto de análise no processo de convocação.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES AO LONGO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: ao longo das diferentes etapas do processo deste Edital, as pessoas serão assim identificadas:

- 8.1.1. **Interessado(a):** a pessoa jurídica que manifesta interesse em participar do processo de credenciamento, em alguma das áreas previstas no edital;
- 8.1.2. **Inscrito(a):** a pessoa jurídica que conclui o processo de inscrição no presente Edital;
- 8.1.3. **Habilitado(a):** a pessoa jurídica inscrita cuja documentação e requisitos foram analisados e considerados em conformidade, com inscrição deferida;
- 8.1.4. **Inabilitado(a):** a pessoa jurídica inscrita cuja documentação ou requisitos não atendem às exigências do Edital, tendo sua inscrição indeferida, sendo-lhe assegurado o direito de recurso nos termos estabelecidos;
- 8.1.5. **Credenciado(a):** a pessoa jurídica habilitada que celebra contrato de prestação de serviços sob demanda com o IDG, sem que disso decorra garantia de convocação, exclusividade ou vínculo empregatício;

- 8.1.6. Convocado(a):** a pessoa jurídica credenciada que, a critério do IDG, é formalmente chamada para execução de serviços específicos, conforme demanda do CULTSP PRO;
- 8.1.7. Descredenciado(a):** a pessoa jurídica que teve seu credenciamento cancelado, seja por solicitação própria ou por decisão do IDG, nos termos deste Edital, implicando a rescisão do contrato de prestação de serviços sob demanda.
- 8.1.8. Responsável Técnico(a):** a pessoa física indicada pela pessoa jurídica no ato da inscrição, detentora de qualificação e experiência compatíveis com a área de atuação pretendida, que atuará como referência técnica para fins de credenciamento e execução dos serviços no âmbito do CULTSP PRO. O Responsável Técnico será o especialista cuja trajetória e competências fundamentam a habilitação da pessoa jurídica no presente Edital, devendo estar diretamente vinculado à execução das atividades para as quais a pessoa jurídica venha a ser convocada. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo formal e comprovável com a pessoa jurídica inscrita, seja na condição de associado, sócio, administrador ou empregado registrado. Não será admitida a indicação de Responsável Técnico sem vínculo com a pessoa jurídica, tampouco qualquer arranjo que configure terceirização ilícita, interposta pessoa ou uso de qualificação alheia para fins de habilitação. A indicação do Responsável Técnico não configura vínculo empregatício com o IDG ou com o CULTSP PRO, sendo sua relação estabelecida exclusivamente com a pessoa jurídica credenciada.

9. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do CULTSP PRO são pessoas com **idade mínima de 16 anos**.

10. ELEGIBILIDADE

10.1. Poderá se inscrever neste edital:

- 10.1.1.** Interessado(a) representado(a) por Pessoa Jurídica, com CNPJ próprio e ativo, com objeto social compatível, CNAE aderente ao objeto deste edital e que atenda às condições estipuladas neste instrumento convocatório;
- 10.1.2.** Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, este deverá ter uma atividade artística, cultural e/ou criativa como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O

proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais;

10.1.3. Em caso de proponente representado por Cooperativa ou Associação, deverá também atestar que o cooperado ou associado inscrito possui vínculo com a Cooperativa ou Associação.

10.1.4. CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas: para acessar a relação de CNAEs aderentes a este credenciamento, verifique o Anexo IV.

10.2. É vedada, neste Edital, a inscrição de:

10.2.1. Pessoas físicas;

10.2.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") ou com qualquer ente ou órgão público;

10.2.3. Pessoas jurídicas que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") a qualquer tempo;

10.2.4. Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

10.2.5. Conselheiros, diretores, gerentes e empregados do IDG, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor do Instituto a título gratuito;

11. ETAPAS

11.1. O presente Edital de Credenciamento prevê as seguintes etapas:

11.1.1. INSCRIÇÃO;

11.1.2. HABILITAÇÃO;

11.1.3. CREDENCIAMENTO;

11.1.4. CONVOCAÇÃO.

11.2. Em todas as fases, é possível solicitar a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;

11.3. Inabilitados após período de recurso não podem solicitar atualização cadastral. Devem, nos termos e prazos previstos no Edital, proceder a uma nova inscrição.

12. INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição é gratuita.

- 12.2.** A inscrição se dá por meio do preenchimento de formulário eletrônico, envio de documentos especificados e preenchimento de pesquisa de perfil socioeconômico.
- 12.3. FORMULÁRIO ELETRÔNICO:** [Clique aqui](#) para acessar o formulário para inscrição
- 12.4.** O link de acesso ao edital também estará disponível em <https://idg.org.br/compras-e-contratacoes/editais> e <https://www.cultsppro.org.br/editais/> e nos outros canais de comunicação do CULTSP PRO;
- 12.5. INFORMAÇÕES:** O interessado(a) deverá considerar as seguintes informações para o preenchimento do formulário eletrônico:
- 12.5.1.** Indicação da(s) modalidades e áreas nas quais deseja atuar;
 - 12.5.2.** Indicação da(s) região(ões) administrativa(s) do Estado de São Paulo com disponibilidade para atuação;
 - 12.5.3.** Apresentação de informações complementares de acordo com a(s) modalidade(s) selecionada(s)
 - 12.5.4.** O detalhamento das orientações para o preenchimento do formulário está disponível no **Anexo I**.
- 12.6. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA TODOS OS ESPECIALISTAS:** Para que a inscrição seja analisada, é necessário o envio dos seguintes documentos:
- 12.6.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
 - 12.6.2.** Contrato Social (para empresas) ou Estatuto Social (associações, fundações ou cooperativas) ou CCMEI (MEI).
 - 12.6.3.** Ficha cadastral IDG de Pessoa Jurídica;
 - 12.6.4.** No caso de representação por meio de Cooperativas, apresentar Ata de Assembleia Geral de Constituição, o Estatuto Social Consolidado e documento comprobatório de que o interessado(a) compõe o quadro associativo;
 - 12.6.5.** Documento de identidade e o CPF do(a) Responsável Técnico(a) indicado pela pessoa jurídica (podem estar no mesmo documento);
 - 12.6.6.** Currículo e/ou portfólio;
 - 12.6.7.** Foto pessoal da sua preferência, no sentido vertical;
 - 12.6.8.** Arquivo único com no mínimo 1 (um) e, no máximo, 15 (quinze) documentos comprobatórios dos critérios indicados no ato da inscrição, exceto ensino informal - de caráter opcional devido às suas especificidades.

- 13. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS MODALIDADES DE ESPECIALISTAS:** Além dos itens descritos anteriormente, as categorias e funções abaixo terão documentos adicionais obrigatórios no processo de inscrição:
- 13.1. Orientação Artística em Dança (Programa de Qualificação em Dança)**
- 13.1.1.** Disponibilização de link com acesso à registro audiovisual de obras cênicas de autoria do(a) inscrito(a) e, se possível, imagens de suas aulas e ensaios no currículo ou portfólio
- 13.2. Orientação Artística em Teatro (Programa de Qualificação em Teatro)**
- 13.2.1.** Disponibilização de link com acesso à registro audiovisual de obras cênicas de autoria do(a) inscrito(a) e, se possível, imagens de suas aulas e ensaios no currículo ou portfólio
- 13.3. ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Para que a inscrição seja analisada, é necessário o envio dos documentos anteriormente listados da seguinte forma
- 13.3.1.** Em formato ".pdf";
- 13.3.2.** Arquivo separado para cada item/documento listado.
- 13.4.** Contrato Social (quando aplicável); Não há limite para o recebimento de inscrições, podendo o **IDG** validar o credenciamento de todo e qualquer Interessado(a) que atender aos requisitos necessários para a execução das atividades, sujeita a sua conveniência e oportunidade;
- 13.5.** Uma pessoa jurídica pode indicar mais de um responsável técnico, desde que em inscrições diferentes.
- 13.6.** Uma pessoa jurídica pode representar mais de uma pessoa interessada, desde que comprovada a participação dos profissionais representados no Contrato Social ou Quadro Social da Pessoa Jurídica, respeitadas as previsões de apresentação de Ata de Assembleia Geral de Constituição, o Estatuto Social Consolidado e documento comprobatório de que o interessado(a) compõe o quadro associativo
- 13.7.** Não é permitido ao interessado(a) ser representado(a) por Pessoa Jurídica, inclusive MEI, da qual não componha o Quadro Social ou Associativo.
- 14. HABILITAÇÃO**
- 14.1.** É a etapa em que se dá a verificação e análise das informações e documentos enviados no processo de inscrição pelo(a) interessado(a).
- 14.2.** A inscrição será realizada em formulário on-line e é obrigatório o preenchimento de todos os campos, especialmente acerca da indicação de subeixos/subcategorias ou indicadores de conteúdo em que o profissional apresenta áreas em que pleiteia atuar;
- 14.3.** A etapa da Habilitação é composta por duas fases.

- 14.4. PRIMEIRA FASE:** A primeira fase da Habilitação é a análise documental, que será iniciada após a inscrição ser concluída e verificará se todas as informações e documentos foram enviados e atendem ao que é solicitado neste Edital;
- 14.5. INABILITAÇÃO DOCUMENTAL:** Caso as informações sejam incompletas e/ou os documentos não atendam ao Edital, o interessado será considerado inabilitado(a);
- 14.6. SEGUNDA FASE:** Para interessados que cumprirem as exigências da primeira fase, a inscrição será avaliada na segunda fase da Habilitação e consiste em:
- 14.6.1.** Aderência das informações enviadas e do currículo e/ou portfólio, verificando:
- 14.6.1.1.** a compatibilidade da formação e da experiência de atuação profissional com as categorias e indicadores de conteúdo do **CULTSP PRO**;
 - 14.6.1.2.** o tempo de experiência profissional;
 - 14.6.1.3.** a clareza, coesão e coerência das propostas técnicas, artísticas, culturais e criativas, quando pertinente;
 - 14.6.1.4.** a disponibilidade para realização de ações no Estado de São Paulo.
- 14.7. RESULTADO DA ETAPA DA HABILITAÇÃO.** A inscrição, após a segunda fase da Etapa da Habilitação, poderá ter os seguintes resultados:
- 14.7.1. Habilitada:** O especialista técnico, artístico, cultural e criativo que cumpriu todas as exigências e que será referenciado, inicialmente, na faixa de remuneração "I", conforme apresentado no item 16.1 e Anexo II;
- 14.7.2. Inabilitada (âmbito documental):** O especialista técnico, artístico, cultural e criativo não apresentou a totalidade de documentos exigida pelo Edital;
- 14.7.3. Inabilitada (âmbito técnico):** O especialista técnico, artístico, cultural e criativo que não atendeu a um ou mais critérios obrigatórios da SEGUNDA FASE, sendo considerado incompatível com a categoria escolhida na inscrição;
- 14.8. PUBLICAÇÃO:** De maneira periódica, o IDG fará a publicação da etapa de Habilitação, apresentando o resultado da primeira e da segunda fases. O resultado será publicado no site www.cultsppro.org.br
- 14.9. RECURSO:** Após a publicação do resultado da Etapa de Habilitação, o(a) inscrito(a) terá 5 (cinco) dias corridos para interpor recurso, que deverá ser

enviado, por e-mail, para especialistas@cultsppro.org.br com indicação de Assunto: [INTERPOSIÇÃO DE RECURSO];

- 14.10. **ANÁLISE DE RECURSOS:** O **IDG** terá até 30 (trinta) dias para analisar os recursos e retificar, se for o caso, ou ratificar a publicação de Habilitação;
- 14.11. **INABILITAÇÃO:** O(a) interessado(a) inabilitado(a) em âmbito técnico, após decisão definitiva de recurso, poderá apresentar nova inscrição após 6 (seis) meses, ou antes, caso demonstre objetivamente a superação do motivo da inabilitação.;
- 14.12. **ATUALIZAÇÃO:** O processo é permanente e a cada novo período de Habilitação, a publicação de profissionais culturais e criativos será atualizada;
- 14.13. **SOB DEMANDA:** A habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, convocação mínima, exclusividade ou qualquer expectativa indenizatória, ficando eventual contratação condicionada à necessidade do Programa, disponibilidade orçamentária e decisão administrativa do IDG.;
- 14.14. A cronologia da habilitação e credenciamento não se constitui como critério de seleção para etapas posteriores.
- 14.15. **DILIGÊNCIAS:** Poderá o IDG, a qualquer tempo, promover diligências para saneamento formal de documentos, esclarecimentos ou confirmação de informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente na data da inscrição, salvo previsão expressa deste Edital;
- 14.16. As convocações observarão, conforme a natureza da demanda, critérios de aderência técnica, disponibilidade, territorialidade, economicidade, desempenho anterior e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 14.17. A análise técnica observará critérios objetivos de pontuação, considerando experiência comprovada, formação acadêmica, portfólio, aderência temática, capacidade operacional e histórico profissional, conforme matriz constante do Anexo I.

15. CREDENCIAMENTO

- 15.1. É a etapa em que o profissional habilitado assina o contrato sob demanda, tornando-se Credenciado(a);
- 15.2. O(A) profissional Credenciado(a), após a assinatura do contrato, passa a compor a Banco de Especialistas Técnicos, Artísticos, Culturais e Criativos do **IDG/CULTSP PRO**;
- 15.3. Após o recebimento do contrato para assinatura, o especialista terá 7 (sete) dias corridos para assinatura, prorrogáveis mediante solicitação justificada. O silêncio após notificação poderá ensejar cancelamento da convocação, sem direito indenizatório.;
- 15.4. A Contratação será formalizada através de instrumento jurídico próprio celebrado entre o **IDG** e o Credenciado(a).

- 15.5. Fica estabelecido que a apresentação de documentos no presente Edital pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Formativas e Complementares à Formação Sob Demanda, acoplada ao presente instrumento;
- 15.6. A pessoa interessada declara ciência, bem como concordância expressa, acerca da ausência de obrigatoriedade do **IDG/CULTSP PRO** em formalizar qualquer tipo de acordo ou vínculo, bem como a não obrigatoriedade em convocar o(a) Habilitado(a) para execução de qualquer dos serviços, em virtude da formalização do contrato e do credenciamento no **CULTSP PRO**.
- 15.7. Os profissionais contratados poderão prestar serviços entre maio de 2026 e agosto de 2029, conforme calendário e demandas específicas, podendo ser prorrogado desde que compatível com a vigência do Contrato de Gestão e formalização contratual correspondente.
- 15.8. O credenciamento e eventual contratação possuem natureza civil/empresarial autônoma, inexistindo vínculo empregatício, subordinação jurídica, exclusividade ou garantia de volume mínimo de demandas.

16. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- 16.1. Tanto o **IDG**, quanto o habilitado(a) poderá solicitar uma revisão do seu cadastro, a qualquer tempo e em qualquer fase do Edital, para aprimoramento e/ou atualização das informações, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 16.2. A atualização cadastral é uma etapa permanente disponibilizada para todos os profissionais já habilitados(as) e consiste em:
- 16.2.1. Alteração de dados cadastrais;
- 16.2.2. Atualização de formação e experiência profissional.
- 16.3. O pedido de atualização cadastral deverá ser formalizado pelo e-mail especialistas@cultsppro.org.br, com envio de mensagem com Assunto indicado da seguinte forma: "[SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL]";
- 16.4. Poderá o **IDG** convocar todos os habilitados e/ou credenciados para um processo de atualização cadastral. A convocação será realizada pelo site www.cultsppro.org.br e pelo e-mail informado pelo(a) credenciado(a).

- 16.5.** O credenciado(a) que não realizar a atualização cadastral no período indicado pela convocação, será automaticamente descredenciado e será considerado inabilitado(a).
- 16.6.** O credenciado deverá manter documentação societária, fiscal e cadastral atualizada, podendo o IDG suspender novas convocações até regularização.

17. DESCREDENCIAMENTO

- 17.1.** Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o **IDG** poderá anular determinado credenciamento uma vez verificadas falsidades de declaração ou a sua inexatidão;
- 17.2.** Obedecidas as condições previstas neste Edital e não havendo trabalhos contratados, total ou parcialmente pendentes de conclusão, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o descredenciamento.
- 17.3.** Para que o descredenciamento seja solicitado, o Credenciado deve enviar um e-mail para especialistas@cultsp.org.br formalizando seu pedido.

18. ACESSIBILIDADE

- 18.1.** Ao longo de todas as etapas deste Edital, o **IDG** promoverá ações de acessibilidade para diferentes públicos.

19. CONVOCAÇÃO

- 19.1.** A convocação poderá acontecer periodicamente e/ou conforme demanda, sendo que a(s) convocação(ões) serão formalizadas por e-mail ao Interessado(a);
- 19.2.** A convocação dos credenciados ocorrerá a critério exclusivo do **IDG**, com base em análise de conveniência e oportunidade administrativa, podendo considerar, entre outros elementos, a aderência do perfil do profissional à demanda específica, a disponibilidade territorial e de agenda declarada no momento da convocação, e o histórico de execução em contratações anteriores no âmbito do programa. A listagem dos elementos acima é meramente exemplificativa, não configurando ordem de prioridade nem direito subjetivo à convocação por parte do credenciado;
- 19.3.** Será possível designar mais de um profissional para uma ação, serviços, projeto ou programa, considerando as peculiaridades de cada proposta;
- 19.4.** Havendo interesse de ambas as partes, o mesmo profissional poderá ser selecionado para aplicar mais de uma atividade em diferentes localidades, tendo sua carga horária ajustada conforme a necessidade do Programa,

desde que seu currículo ou experiência sejam compatíveis com as atividades em questão.

20. REMUNERAÇÃO

20.1. A remuneração é o pagamento pela efetiva realização das ações formativas e complementares, da seguinte forma:

20.1.1. Por hora de 60 minutos: para participação em cursos e treinamentos, encontros de Orientação artística, workshops e participação em Mostras (LAB-C e MCC);

20.1.2. Por valor fixo (definido): para participação nas ações complementares (Masterclasses, Palestras, Seminários, projetos de Difusão Formativa e/ou Feiras), de Produção, Registro ou Operação Técnica e Operacional.

20.2. A remuneração dos serviços prestados pelo Especialista Técnico, Artístico, Cultural e Criativo considerará os seguintes itens:

20.2.1. Remuneração da **Ação**, que incluem as Horas de Atividades Pedagógicas Complementares, tais como, mas não se limitando, às Reuniões, Planejamento, Avaliação, acompanhamento em períodos adicionais, dentre outros;

20.2.2. Pagamento pela aquisição de **Material de Suporte**, quando elegível;

20.2.3. Reembolso ou antecipação do pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e traslado.

21. DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE REMUNERAÇÃO

21.1. As faixas são níveis que estabelecem diferentes valores que poderão ser utilizados pelo **IDG** na remuneração de especialistas técnicos, artísticos, culturais e criativos.

21.2. Fica a cargo do idg estabelecer, ou não, diferentes faixas de remuneração, que podem ser adequadas a cada categoria/modalidade de especialistas;

21.3. As faixas e respectivos valores de remuneração estão apresentados no Anexo II, que poderá ser atualizado a critério do IDG sem prejuízo para a vigência deste Edital.

21.4. **DETERMINAÇÃO DA FAIXA DE REMUNERAÇÃO:** Os especialistas contratados no momento de cada convocação terão a faixa de remuneração determinada de acordo com os seguintes critérios:

21.4.1. Notória e comprovada especialização na área de atuação profissional;

21.4.2. Notória e comprovada especialização na área pedagógica;

21.4.3. Experiência de atuação profissional em âmbito nacional;

- 21.4.4. Experiência de atuação profissional em âmbito internacional;
 - 21.4.5. Comprovação de reconhecimento por parte de instituições representativas de classe, premiações e conquistas na área de atuação;
 - 21.4.6. Disponibilização de espaços físicos parceiros para realização das atividades formativas e complementares à formação;
 - 21.4.7. Disponibilização de equipamentos que comporão o material pedagógico;
 - 21.4.8. Participação em módulos da Trilha Formativa de Formação de Formadores Culturais e Criativos do **IDG**, oferecida pelo **CULTSP PRO** e/ou outros programas do Instituto;
 - 21.4.9. Documentos comprobatórios de atuação profissional com evidências de valores praticados no mercado;
- 21.5. Os critérios acima serão utilizados, a critério do idg, para modulação entre faixas e dentro da mesma faixa de remuneração.
- 21.6. O detalhamento do processo será definido em Procedimento Operacional próprio do **IDG**.

22. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 22.1. A remuneração de atividades complementares prevê o pagamento de horas de participação em:
- 22.1.1. Reuniões de orientação e acompanhamento de processo;
 - 22.1.2. Tarefas de planejamento e elaboração de conteúdo especializado;
 - 22.1.3. Processos de avaliação e acompanhamentos em períodos adicionais;
 - 22.1.4. Outras ações definidas pela Gerência Geral de Formação que se constituírem como essenciais para o pleno processo formativo.
- 22.2. A remuneração das atividades complementares dar-se-á pelo pagamento por hora de 60 minutos para os profissionais convocados para participar como especialista na participação em cursos e realização de orientação artística, encontros, workshops e Mostras (LAB-C e MCC);
- 22.3. As atividades ligadas ao planejamento das ações formativas (horas pedagógicas) serão remuneradas na mesma faixa de valores aplicados no momento da convocação. A validação da indicação da pertinência das horas pedagógicas ficará a cargo da Gerência Geral de Formação, a partir das demandas específicas de cada ação formativa.
- 22.4. Todo conteúdo elaborado e apresentado em aula deverá ter cópia disponibilizada para estudantes do Programa nos canais e plataformas de

suporte pedagógico do CULTSP PRO e devem seguir as orientações de apresentação definidas pela Gerência Geral de Formação.

23. MATERIAL DE SUPORTE TÉCNICO

- 23.1.** Nos termos deste Edital, entende-se como "Material de Suporte Técnico" insumos, equipamentos específicos, materiais de consumo e apoio necessários para a realização da ação formativa e/ou complementar à formação;
- 23.2.** O conteúdo elaborado para as ações formativas e complementares à formação não será, nos termos deste Edital, identificado como Material de Suporte.
- 23.3.** O material de suporte necessário para a realização das atividades formativas poderá ser adquirido diretamente pelo **IDG** ou fornecido pelo profissional convocado.
- 23.4.** Quando o material de suporte for providenciado pelo profissional convocado, os valores deverão ser destacados na Carta de Convocação, com detalhamento em lista descritiva.
- 23.5.** O material de suporte técnico não se aplica à produção de espetáculos do Programa de Qualificação em Artes.
- 23.6.** A convocação é o instrumento que formaliza, de acordo com cada ação, a indicação ou não de material de suporte técnico.

24. ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRASLADO

- 24.1.** Consideram-se as seguintes despesas que poderão complementar a Remuneração:
 - 24.1.1.** Diária de Alimentação;
 - 24.1.2.** Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade (distância, horários de transporte etc.);
 - 24.1.3.** Deslocamento/traslado;
- 24.2.** O **IDG** poderá realizar a antecipação do pagamento de despesas de alimentação, diária, hospedagem, deslocamento/traslado, conforme a necessidade de cada serviço, mediante o estabelecimento de valor fixo, sendo dispensada a prestação de contas e cobranças adicionais.
- 24.3.** O detalhamento do processo será definido em Procedimento Operacional próprio do **IDG**.
- 24.4.** Cabe ao **idg** definir em quais as ações e serviços convocados sob demanda serão contemplados os itens de alimentação, hospedagem e traslado.

25. NORMAS PARA PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇO

- 25.1.** O **IDG** disporá de Procedimento Operacional que definirá o Manual do Especialista Técnico, Artístico, Cultural e Criativo - que é um conjunto normativo e de orientações para quem prestará serviço pedagógico no âmbito do **CULTSP PRO**;
- 25.2.** Os profissionais credenciados se obrigam a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do **IDG**, disponíveis no endereço eletrônico <https://idg.org.br/o-instituto/codigo-de-etica-e-conduta>, bem como a respeitar e cumprir a Política de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional do **IDG** e respectivo POP - Segurança do Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico <https://IDG.org.br/pt-br/transparencia/documentos/saude-e-seguranca-do-trabalho>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 25.3.** A não observância das normas poderá acarretar o descredenciamento do profissional.

26. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1.** O(A) Interessado(a) se compromete e se obriga, sempre que aplicável na execução do presente Edital, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas eventuais alterações e regulamentações, desonerando o **IDG/CULTSP PRO** de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da legislação na execução deste documento.
- 26.2.** O(A) Interessado(a) concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo das informações objetos deste documento, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas pelo **IDG/CULTSP PRO** ou a que tenha acesso por qualquer meio no decorrer da execução dos termos do presente Edital, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa do **IDG/CULTSP PRO**.
- 26.3.** O dever de confidencialidade fixado no item 26.2 sobreviverá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o fim do prazo de vigência do presente edital.

- 26.4.** O idg/CULTSP PRO compromete-se a seguir as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Os dados compartilhados serão utilizados para as avaliações documentais e técnicas e credenciamento e/ou convocação sob demanda. A política de proteção de dados pessoais completa do idg pode ser acessada através do link: <https://idg.org.br/o-instituto/protacao-de-dados-pessoais>.
- 26.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao IDG qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados ao Programa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** O(A) Interessado(a) declara sob as penas da lei que não possui qualquer impedimento profissional, seja por vínculo empregatício ou decorrente de exercício de cargo/função/atividade pública que o impeça de ministrar cursos, mostras, palestras, workshops, seminários e demais atividades idealizadas pelas Escolas de Profissionais da Cultura do Programa **CULTSP PRO**.
- 27.2.** O IDG poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, respeitada sua Política de Compras e Contratações, promover contratações diretas para demandas específicas de alta especialização, urgência ou inviabilidade operacional de convocação via credenciamento..
- 27.3.** A habilitação do proponente neste edital não implicará direito à contratação, nem à convocação para a prestação de serviços, que apenas ocorrerá sob demanda, respeitada a conveniência e oportunidade do Projeto.
- 27.4.** A participação importa ciência e concordância quanto às condições e especificações deste edital.
- 27.5.** São de exclusiva responsabilidade do(a) INTERESSADO(A), sob as penas da lei, qualquer erro, rasura ou omissão, bem como as informações e documentos fornecidos no ato da solicitação do credenciamento.
- 27.6.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do CULTSP PRO, observados os princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, o Contrato de Gestão e a Política de Compras e Contratações do IDG..
- 27.7.** O IDG poderá revisar parâmetros remuneratórios para futuras convocações, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e divulgação prévia nos canais oficiais, sem efeito retroativo sobre contratações já formalizadas..
- 27.8.** O IDG poderá suspender ou descredenciar participante envolvido em fraude documental, assédio, discriminação, conflito de interesses não declarado ou conduta reputacionalmente incompatível com os princípios institucionais, assegurado contraditório.

28. DO CANCELAMENTO DO EDITAL

- 28.1.** O IDG poderá cancelar, revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, superveniência normativa, indisponibilidade orçamentária ou vício de legalidade, mediante decisão motivada e publicação oficial.
- 28.2.** Em caso de cancelamento e na hipótese de um novo Edital, caberá análise, a critério do **IDG**, da utilização do Banco de Profissionais Culturais e Criativos constituído para eventual próxima edição.

29. DO FORO

- 29.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

RAQUEL IGLESIAS VERDENACCI

Diretora Técnica do CULTSP PRO

Escolas de Profissionais da Cultura

Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG

ANEXO I
Subcategorias de atuação do CULTSP PRO

Subcategoria nome / Indicador de conteúdo	Subcategoria descrição
ARTES CÊNICAS	
01.01. Canto, dança e interpretação para o palco	01.01. Aperfeiçoamento e desenvolvimento em canto, dança e interpretação para o palco.
01.02. Cenotécnica	01.02. Planejamento, coordenação e execução de palco, incluindo a gestão das equipes de montagem, equipes técnicas e equipes artísticas.
01.03. Iluminação	01.03. Uso de equipamentos de iluminação convencionais como refletores, cabos, garras e mesa de operação e não-convencionais como luzes alternativas e refletores de lata. Montagem dos refletores e sua afinação. Conceitos de luz como sombras, ângulos, cores e intensidade.
01.04. Figurino	01.04. Planejamento, criação e execução da imagem dos personagens, a partir do vestuário e adereços.
01.05. Cenografia	01.05. Criação, projeção e montagem de ambientações, espaços e mobiliários necessários à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários; definição e construção, quando possível, dos materiais necessários para as cenas.
01.06. Operação	01.06. Operação dos controles da mesa de iluminação, fixas ou móveis. Execução do roteiro de iluminação. Supervisão e manutenção do funcionamento do equipamento elétrico.
01.07. Som	01.07. Regulagem de som e operação de mesa fixa ou móvel. Execução de sonoplastia e trilhas gravadas.
01.08. Maquiagem	01.08. Criação e execução de maquiagem e automaquiagem para o palco. Criação e execução de penteado e técnicas de visagismo (caracterizador) para o palco.
01.09. Qualificação para formadores	01.09. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
01.10. Técnicas Circenses	01.10. Desenvolvimento e qualificação de conhecimentos das técnicas e habilidades circenses. Transmissão e aperfeiçoamento nas áreas artísticas e de bastidores, além de procedimentos de segurança do trabalho vinculado à área circense.
01.11. Gestão e organização	01.11. Gestão e práticas organizacionais.
AUDIOVISUAL	
02.01. Edição	02.01. Edição de filmes, em diversos formatos, de vídeos para web às longas metragens.
02.02. Composição/iluminação	02.02. Composições de cenas a partir da iluminação, enquadramento, movimentos de câmera e planos de gravação.

02.03. Operação de câmera	02.03. Operação de câmera com diversos formatos e situações: a operação de câmera na mão, operação de câmera em tripés (cabeças hidráulicas, manivela, dutch etc.), operação de steadicam, operação de câmera em dollies, operação de cabeças remotas em gruas e estabilizadores, como steadicam e gimbals freefly e ronin.
02.04. Fotografia	02.04. Fotografia Still. Fotografia de making off e fotos para divulgação.
02.05. Ambiente digital (cenas e cenários)	02.05. Cenas e cenários em ambientes digitais. Uso de softwares para efeitos visuais.
02.06. Iluminação	02.06. Iluminação para audiovisuais a partir de diferentes equipamentos.
02.07. Locução	02.07. Técnicas de locução e melhorar a comunicação. Aquecimento vocal, melhora da postura para diferentes tipos de apresentação.
02.08. Dublagem	02.08. Trabalho de voz: dicção, timbre, modulação, volume e entonação. Tradução das emoções na voz de forma convincente e natural e aproximar a versão em português da interpretação original. Processo de sincronia labial, desenvolvimento de empatia e desenvoltura.
02.09. Animação 3D	02.09. Animação 3D, a partir de criação de personagens, objetos e cenários.
02.10. Colorista	02.10. Colorista em projetos audiovisuais e configurações de câmeras.
02.11. Maquiagem	02.11. Criação e execução de maquiagem para audiovisual. Criação e execução de penteado e técnicas de visagismo (caracterizador) para o audiovisual.
02.12. Figurino	02.12. Planejamento, criação e execução da imagem dos personagens, a partir do vestuário e adereços.
02.13. Operação Técnica em TV e Técnicas de Set	02.13. Técnicas de elétrica no audiovisual, cenografista e cenotécnico, maquinista, gaffer (chefe de iluminação), técnico de iluminação. Produção de Making-of. Operador de Caracteres e Operador de VT. Transmissão por streaming.
02.14. Direção e Produção	02.14. Direção de imagens, direção de programa e direção de filmes. Assistente de direção, contrarregra e continuísta. Produtor e Assistente de produção. Casting e Produtor de Elenco. Produção Executiva.
02.15. Som	02.15. Som direto, operador de boom, microfonista, produtor de trilhas sonoras para filmes e séries, artista de foley, mixador e design de som.
02.16. Pós-Produção	02.16. Laboratório Digital, Logger, Editor Online, Controle de Qualidade, Supervisor de Pós-Produção, Coordenador de Pós-Produção, Finalizador.
02.17. Estudos Audiovisuais	02.17. Gêneros Audiovisuais, Crítica de Cinema, História do Cinema, Documentário, Antropologia Visual, Estudo das Narrativas, Social Videos.
02.18. Animação 2D e Design de Vídeo	02.18. Animação 2D, Motion Design, Rotoscopia e Animação em stop motion.
02.19. Qualificação para formadores	02.19. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
02.20. Gestão e organização	02.20. Gestão e práticas organizacionais.
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	

03.01. Roteiros autênticos	03.01. Criação de roteiros autênticos e autorais para cinema, TV, plataformas de streaming e outras mídias.
03.02. Conteúdo para áudio	03.02. Criação de conteúdo para podcasts, audiolivros e áudio dramas, roteiros, diálogos e cenas sonoras com técnicas de pré e pós-produção. Técnicas de comercialização de conteúdo no mercado de áudio entretenimento.
03.03. Storyboards	03.03. Criação de storyboards profissionais para filmes, comerciais, animações e games. Elementos-chave do roteiro, cenários, expressões faciais e movimentos.
03.04. Ilustração (Personagens)	03.04. Criação de personagens, ambientes e objetos para filmes e games. Concepção de uma ideia ao esboço e ilustração finalizada.
03.05. Texto (revisão, preparação, edição)	03.05. Conhecimento prático sobre revisão, preparação e edição de textos.
03.06. Diagramação	03.06. Diagramação de livros, e-books, revistas digitais, pdfs interativos, entre outras possibilidades de publicação do universo editorial.
03.07. Processo produtivo gráfico	03.07. Processo produtivo gráfico: seleção de materiais, custos, serviços, logística do processo de impressão (pré-impressão, impressão, acabamentos).
03.08. HQ (Roteiro)	03.08. Roteiros para criação de História em quadrinhos, HQs, Mangás.
03.09. HQ (Desenho/ilustração, artes-finalização)	03.09. Desenho/ilustração, arte-finalização, colorização, diagramação de História em quadrinhos, HQs e/ou Mangás.
03.10. Edição de arte	03.10. Edição de arte: criação e diagramação de páginas editoriais. Criação e diagramação de logos e capa. Elaboração de projeto gráfico. Tratamento e aprovação de arte.
03.11. Escrita Profissional e Criativa	03.11. Panorama sobre o mercado de escrita profissional e criativa; panorama sobre premiações e editais para escrita profissional e criativa; história, conceito e atuação do escritor profissional e criativo; gêneros de escrita profissional e criativa; formação de mediadores e leitores; estratégias de circulação e divulgação; gestão de projetos em escrita profissional e criativa; preparação para a docência em escrita profissional e criativa.
03.12. Gestão de Projetos Editoriais	03.12. Panorama sobre o mercado editorial brasileiro; história, conceito e atuação do editor; estratégias de circulação e divulgação; matérias de legislação, tributação e orçamento; produção e gestão de feiras e eventos.
03.13. Qualificação para formadores	03.13. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
03.14. Gestão e organização	03.14. Gestão e práticas organizacionais.
MÚSICA	
04.01. Gravação, edição e mixagem	04.01. Gravação, edição e mixagem de instrumentos e/ou vocais para o uso em diferentes mídias. Operação de equipamentos e softwares para captação, pós produção, efeitos sonoros.
04.02. Ligações e montagem	04.02. Noções de ligações, montagem de instrumentos, afinação, cabeamento, microfonação, troca de cordamento, instrumento de teste multímetro, tensão e correntes AC e DC, mapa de palco.

04.03. PA (Operação e montagem)	04.03. Operação e regulagem de mesa de som e P.A.
04.04. Infraestrutura de Coral e Orquestra	04.04. Organização e infraestrutura para ensaios e apresentações da Orquestra e/ou Coral.
04.05. Registro legal	04.05. Registro legal de músicas, lançamento em plataformas digitais.
04.06. Montagem e operação de aparelhagem	04.06. Montagem e operação da aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora de espetáculos.
04.07. Composição	04.07. Composição para filmes e teatro.
04.08. Processos de Criação Musical	04.08. Compositores de música e letra originais, arranjadores de composições musicais, letristas, designers de som, DJs criadores de música eletrônica, e produtores musicais.
04.09. Atividades da Execução Musical	04.09. Responsáveis pela produção efetiva do som. Cantores, instrumentistas, coristas, orquestradores ou regentes.
04.10. Qualificação para Educadores Musicais	04.10. Qualificação profissional para o ensino de música. Elaboração de aulas e conteúdo formativo para repertórios de ensino tanto no contexto da educação formal quanto não formal, gestão de grupos. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para o ensino da música em seus diversos estilos.
04.11. Confecção e afinação de instrumentos	04.11. Confecção, manutenção, restauração e afinação de instrumentos. Eletrônica voltada para reparos em caixas de som, amplificadores, instrumentos elétricos ou eletrônicos.
04.12. Qualificação para formadores	04.12. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
04.13. Gestão e organização	04.13. Gestão e práticas organizacionais.
MUSEUS E CENTROS CULTURAIS	
05.01. Incentivo e elaboração de projetos	05.01. Formas de incentivo a museus e elaboração de projetos.
05.02. Educativo e mediação	05.02. Assistência de criação de educativo, mediação e orientação de público.
05.03. Acervo	05.03. Política de acervo e procedimentos: entrada, saída, descarte. Pesquisa, documentação e inserção em banco de dados e/ou gestão de acervos Pesquisa e divulgação de acervo.
05.04. Conservação preventiva	05.04. Conservação preventiva. Constituição física dos acervos e principais agentes de deterioração. Higienização e procedimentos básicos para espaços físicos e acervo. Manuseio, transporte, embalagem e acondicionamento de objetos museológicos e artísticos.
05.05. Legislação	05.05. Legislação do campo museológico no Brasil e em São Paulo, inclusão de públicos, cadastro e Registro Estadual de Museus.
05.06. Exposições (tipologia e linhagem). Projeto expográfico	05.06. Tipologias e linhagem das exposições nos museus e galerias. Projeto expográfico utilizando projetos 2D e/ou 3D. Cenografia e mobiliário expográfico. Projeto luminotécnico, montagem de iluminação e afinação. Noções de sonorização e climatização de espaços expositivos.

05.07. Acessibilidade	05.07. Acessibilidade em espaços culturais e museus: da arquitetura à formação de público.
05.08. Gestão	05.08. Gestão de Museus e Equipamentos Culturais.
05.09. Qualificação para formadores	05.09. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
05.10. Gestão e organização	05.10. Gestão e práticas organizacionais.
PATRIMÔNIO CULTURAL	
06.01. Educação patrimonial	06.01. Educação patrimonial.
06.02. Tombamento	06.02. Processo de aprovação de intervenção em bem tombado; processo para solicitação de tombamento e/ou registro.
06.03. Legislação e Definições	06.03. Legislação e conceitos gerais sobre patrimônio cultural em São Paulo e no Brasil. Definições sobre patrimônio material e imaterial.
06.04. Conservação preventiva	06.04. Conservação preventiva para patrimônio cultural.
06.05. Patrimônio Imaterial	06.05. Salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial. Práticas, saberes, celebrações, formas de expressão e lugares que abrigam práticas culturais coletivas.
06.06. Tradição Oral	06.06. Transmissão de conhecimentos práticos e/ou técnicos de forma oral através de histórias, mitos, poesia e canções.
06.07. Gestão	06.07. Gestão de patrimônio cultural material e imaterial.
06.08. Incentivo e elaboração de projetos	06.08. Formas de incentivo a patrimônios material e imaterial e elaboração de projetos.
06.09. Qualificação de formadores	06.09. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
06.10. Restauro	06.10. Restauro de bens móveis e imóveis.
06.11. Gestão e organização	06.11. Gestão e práticas organizacionais.
ARTES VISUAIS	
07.01. Ilustração	07.01. Técnicas manuais e digitais de ilustração, em diferentes gêneros e estilo.
07.02. Design gráfico	07.02. Designer gráfico a partir dos softwares Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign.
07.03. Fotografia	07.03. Recursos presentes nas câmeras convencionais e nas câmeras de aparelhos celulares.
07.04. Tratamento de imagens	07.04. Tratamento de fotografias: clonagem, ajustes de luz, tom, cor, saturação e brilho. Uso de softwares de tratamento de imagem digital. Composição e edição de imagens digitais a partir de técnicas de seleção, camadas, fusões, máscaras, filtros e objetos inteligentes. Tratamento de imagens digitais conforme as características do original fotográfico. Lidar com canais de cores: alpha, seleções e

	edições. Configurar arquivos em diferentes formatos e tipos de compactação de imagens.
07.05. Planejamento de carreira	07.05. Estruturação de plano de trabalho para o acesso a recursos de fontes públicas e privadas em âmbito nacional e internacional; produção executiva, difusão, assessoria de imprensa, pessoa jurídica, tributos nacionais/internacionais, precificação, contratos, registro de obra, galerias, feiras, documentação, transporte de obras, internacionalização, doação, empréstimo e vendas de obras de arte.
07.06. Suportes e Artes	07.06. Execução de projetos em Desenho, Pintura, Escultura, Gravura, Instalação, Videoarte, Performance, Intervenção, Manualidades, Arte Virtual, Arte Digital, Arte Eletrônica, Arte Sonora, Tecnologias Ancestrais, Processos de impressão, Arte corporal, Novas Mídias, Projeção de imagens, Design Gráfico.
07.07. Pesquisa teórica	07.07. Curadoria, crítica, filosofia, histórias das artes, mentoria.
07.08. Qualificação de formadores	07.08. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
07.09. Residência Artística	07.09. Processos imersivos para intercâmbio entre artistas.
07.10. Expografia, logística e acervo	07.10. Montagem, Reserva técnica e Preservação.
07.11. Gestão e organização	07.11. Gestão e práticas organizacionais.
ARTESANATO	
08.01. Técnicas	08.01. Técnicas de artesanato a partir de diferentes matérias primas e suportes.
08.02. Criação e gestão de negócio	08.02. Criação e gestão de negócio de produtos tradicionais e culturais dos territórios. Desenvolvimento de planos de atuação, precificação, divulgação, marketing, distribuição e logística.
08.03. Joias	08.03. Trabalho em metal e em outras matérias primas e desenvolvimentos de técnicas de confecção de joias.
08.04. Marcenaria	08.04. Marcenaria.
08.05. Sustentabilidade	08.05. Planejar e gerenciar projetos culturais e sociais visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental.
08.06. Identidade Cultural	08.06. Manifestações culturais tombadas ligadas ao artesanato.
08.07. Qualificação de formadores	08.07. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
08.08. Gestão e organização	08.08. Gestão e práticas organizacionais.
GAMES	
09.01. Design de games	09.01. Design de games, 2D e 3D, a partir do conceito, personagens, desafios e interações. Apresentação de diferentes programas e tecnologias. Todas as etapas da criação de um jogo, desde a primeira ideia até o lançamento, passando pelo design, programação e usabilidade.
09.02. Jogos de tabuleiro	09.02. Criação e desenvolvimento de jogos de tabuleiro.

09.03. Marketing e Monetização	09.03. Estratégias de marketing, de monetização e de divulgação de jogos. Campanhas publicitárias, ações para conquistar novos usuários e trabalhar com a comunidade de jogadores.
09.04. BBC Micro Bit	09.04. Funcionamento do BBC Micro Bit. Básico de eletricidade. Lógica de programação. Projetos com o BBC Micro Bit através da ferramenta MakeCode.
09.05. Apps e Softwares	09.05. Programação, elaboração e desenvolvimento de apps, softwares etc. para área das artes, cultura e economia criativa.
09.06. Direitos autorais e licenciamento	09.06. Direitos autorais e licenciamento de propriedade intelectual para proteção dos produtos e criações do mundo digital.
09.07. Indústria gamer	09.07. Cenário da indústria gamer.
09.08. Acessibilidade e Inclusão nos games	09.08. Design de jogos para pessoas com deficiências, controles adaptáveis, dublagem e legendagem acessíveis. Processo de adaptação de jogos para diferentes línguas e culturas, incluindo dublagem e legendagem.
09.09. Design de som	09.09. Composição de trilhas sonoras, efeitos sonoros e design de áudio.
09.10. Game Art e Animação	09.10. Criação de assets visuais, ilustração, concept art, tipografia, UI/UX, Hud, pixel art, modelagem 3D e animação para jogos digitais e de tabuleiro.
09.11. Gamificação e Jogos Educativos	09.11. Aplicação de mecânicas de jogos em contextos educacionais e corporativos.
09.12. Testes e Qualidade de Jogos	09.12. Processo de testes de jogos, identificação e correção de bugs, testes de jogabilidade (gameplay), experiência do usuário (UX) e garantia de qualidade (QA).
09.13. Gestão e administração e jogos	09.13. Gerenciar um estúdio, aprender sobre formas de arrecadar fundos para projetos, gerenciamento de comunidade, gerenciamento de projetos e produtos, networking e desenvolvimento de portfólio.
09.14. Robótica	09.14. Desenvolvimento de projetos utilizando plataformas populares de hardware aberto como arduino e Raspberry Pi e seus periféricos sendo integrados a jogos.
09.15. Multiplataforma, Multiplayer e Jogos Online	09.15. Estratégias para desenvolver jogos que funcionam em diferentes plataformas, como PC, console e dispositivos móveis e desenvolvimento de jogos multiplayer, redes, servidores, matchmaking, segurança e manutenção de comunidades online.
09.16. Roteiro	09.16. Criação de roteiros autênticos e autorais para jogos digitais e tabuleiro.
09.17. Qualificação de formadores	09.17. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
09.18. Gestão e organização	09.18. Gestão e práticas organizacionais.
GASTRONOMIA TRADICIONAL BRASILEIRA	
10.01. Criação e gestão de negócio	10.01. Criação e gestão de negócios no ramo alimentício. Controle de processos, desenvolver menus, traçar planos de atuação, divulgação e marketing.
10.02. Produção Tradicional dos territórios	10.02. Valorização da produção tradicional e cultural dos territórios.
10.03. Manuseio de	10.03. Manuseio das matérias-primas, equipamentos e utensílios, mantendo o

matérias primas	padrão de qualidade.
10.04. Alimentos	10.04. Características dos alimentos e o melhor proveito de seus recursos.
10.05. Ambiente de trabalho e pré-preparo	10.05. Organização do ambiente de trabalho e o pré-preparo dos alimentos.
10.06. Estoque	10.06. Controle de estoque de materiais e alimentos.
10.07. Serviços	10.07. Serviço de sala; produção de feiras e eventos; catering; rede hoteleira.
10.08. Bebidas	10.08. Mercado de trabalho; produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; produção de subprodutos.
10.09. Qualificação de formadores	10.09. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
10.10. Gestão e organização	10.10. Gestão e práticas organizacionais.
MODA	
11.01. Mercado e marketing	11.01. Mercado de moda e planos de marketing e negócios para novas oportunidades.
11.02. Crochê, tricô e bordado	11.02. Técnicas artesanais (crochê, tricô, bordado) no desenvolvimento de coleções criativas.
11.03. Design de moda	11.03. Design de Moda. Desenvolvimento de coleções criativas com ênfase no desenvolvimento comercial.
11.04. Planejamento e comercialização	11.04. Planejar e comercializar coleções de vestuário e acessórios.
11.05. Estamparia	11.05. Estampas para diversos tipos de produtos em tecido. Processo da estamparia, paleta de cores e seus materiais, ferramentas e processos mais utilizados na indústria.
11.06. Moda ecológica e sustentável	11.06. Moda ecológica e sustentável.
11.07. Pesquisa de moda e tendências	11.07. Pesquisa de moda e tendências alinhadas com o mercado de vestuário.
11.08. Modelagem	11.08. Técnicas de modelagem manual e digital; modelagem 3D; moulage.
11.09. Produção executiva de moda	11.09. Produção executiva de backstages, camarins e em eventos de moda.
11.10. Operacionais e maquinário	11.10. Atuação em confecções e chão de fábrica; capacitação de técnicos em maquinário têxtil.
11.11. Qualificação de formadores	11.11. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
11.12. Gestão e organização	11.12. Gestão e práticas organizacionais.
TRANSVERSAL	

12.01. Projetos culturais	12.01. Elaboração e formatação de projetos culturais, com descrição de objetivos e justificativas, organização de cronograma e orçamento, tendo como base as leis de incentivo e fomento, sobretudo a legislação paulista.
12.02. Mercado da arte, da cultura e da economia criativa	12.02. Entendimento do mercado da arte, da cultura e da economia criativa, suas conexões, cadeias de valor e possibilidades de negócios, a partir de fluxos de orçamento, precificação, prospecção e práticas mercadológicas contemporâneas.
12.03. Gestão e otimização comunicacional de carreiras artísticas	12.03. Gestão e otimização comunicacional de carreiras artísticas, através dos temas como economia criativa, construção de conceito, autogestão e gestão de carreira, patrocínio cultural, políticas culturais e sustentabilidade.
12.04. Empreendedorismo, técnicas de gestão de negócio	12.04. Empreendedorismo, técnicas de gestão de negócio, formalização, marketing etc. na área cultural, artística e da economia criativa.
12.05. Inglês e espanhol	12.05. Inglês e espanhol para atuação no meio artístico, cultural e na indústria criativa.
12.06. Libras	12.06. Libras para atuação no meio artístico, cultural e na indústria criativa.
12.07. Imagem de marca/produto/projeto	12.07. Estratégias e técnicas para melhorar a imagem de marca/produto/projeto. Práticas de comunicação e relacionamento para conhecer e desenvolver habilidades em gestão de relações públicas.
12.08. Direito autoral	12.08. Direito autoral.
12.09. Acessibilidade	12.09. Anticapacitismo, legislação brasileira de inclusão, projetos culturais acessíveis, desenho universal, audiodescrição e acessibilidade para comunicação, design e exposições.
12.10. Gestão cultural	12.10. Conceitos e práticas de gestão cultural, composição de estratégias - de difusão, circulação, comunicação, relacionamento com os públicos, de mapeamento e fortalecimento das parcerias e de redes culturais. Planejamento estratégico, liderança e gestão operacional no setor cultural.
12.11. Cultura e sustentabilidade	12.11. Relações entre cultura e sustentabilidade. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e o papel da cultura. Meio ambiente, cultura e antecipação regenerativa. Estratégias para o desenvolvimento sustentável.
12.12. Habilidades e competências	12.12. Formação em soft skills para profissionais da indústria criativa
12.13. Turismo	12.13. Relações entre turismo, cultura, desenvolvimento local e sustentabilidade. Estratégias para desenvolver territórios e promover a sustentabilidade por meio do turismo e da economia criativa. Gestão, criação de redes, desenvolvimento de rotas, fortalecimento da identidade cultural local.
12.14. Desenvolvimento comunitário	12.14. Inovação e tecnologias sociais. Cultura como projeto de vida. O potencial da cultura para desenvolver comunidades através da formação, inclusão e fazeres artísticos, culturais e criativos.
12.15. Eventos	12.15. Gestão, produção, técnicas e práticas ligadas ao Setor Produtivo e Indústria de Eventos. Planejamento de eventos: estratégias, logísticas, mapas - transporte, hospedagem, palco, segurança -, licenças e autorizações, acessibilidade, hospitalidade, resultados e sistematizações.
12.16. Qualificação de formadores	12.16. Qualificação profissional para ampliação habilidades e repertório didático-pedagógicos para atuação na área, em diferentes modalidades

	formativas. Planejamento, criação e execução de plano de ação direcionado para formadores. Metodologias ativas.
12.17. Gestão e organização	12.17. Gestão e práticas organizacionais.

ANEXO II VALORES E REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR DA HORA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, WORKSHOPS, ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA, MOSTRAS E LABORATÓRIO CRIATIVO DE APLICAÇÃO (LAB-C)

FAIXA 1: R\$ 50,00 a R\$ 150,00

FAIXA 2: R\$ 151,00 a R\$ 250,00

FAIXA 3: R\$ 251,00 a R\$ 350,00

FAIXA 4: R\$ 351,00 a R\$ 400,00

PALESTRA

A partir de R\$500,00 (Quinhentos Reais) por palestra, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto em Edital

MASTERCLASS

A partir de R\$1.000,00 (Mil Reais) por masterclass, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto em Edital

TREINAMENTO

A partir de R\$1.000,00 (Mil Reais) por treinamento, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto em Edital

SEMINÁRIO

A partir de R\$1.000,00 (Mil Reais) por participação em seminário, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto em Edital

PRODUÇÃO, REGISTRO, OPERADOR TÉCNICO OPERACIONAL

A partir de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) por atuação nas especialidades Técnicas; de Produção, Gestão e Acessibilidade, Diversidade e Inclusão; Comunicação e Difusão; e Mediação e Articulação Cultural, podendo ser modulada a remuneração conforme previsto em Edital

ANEXO III
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREENCHIMENTO
DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Candidato

Informar os dados de identificação civil e profissional do proponente conforme os documentos oficiais.

Nome Completo: Nome civil sem abreviaturas.

Nome Social: Caso possua reconhecimento legal ou de uso comum.

Nome Artístico: Nome pelo qual é reconhecido na sua área de atuação.

Data de Nascimento: No formato DD/MM/AAAA.

CPF: Cadastro de Pessoa Física.

Documento de Identidade: Número do RG, CNH, RNE ou Passaporte.

2. Localização e Canais de Contacto

Endereço Residencial: Logradouro, número e bairro.

CEP: Código de Endereçamento Postal (Ex.: 01123-001).

Cidade: Município de residência atual.

Telemóvel/Celular: Número de contacto com DDD.

Telefone Comercial: Número opcional para contacto profissional.

3. Perfil Socioeconómico, Inclusão e Diversidade

Informações destinadas ao mapeamento de perfil e políticas de ações afirmativas do edital.

Identidade de Género: Feminino, Masculino, Não-binário, Outro ou Prefere não responder.

Filhos: Indicação se o candidato possui filhos.

Grupo LGBTQIAP+: Informar a pertença e o subgrupo correspondente.

Raça/Cor: Autodeclaração entre Amarela, Branca, Indígena, Parda, Preta ou Não declarado.

Pessoa com Deficiência (PcD): Indicação de deficiência e descrição de necessidades específicas, se houver.

4. Escolaridade e Formação

Histórico de formação académica e perfil de ensino.

Nível de Instrução: Nível máximo alcançado (desde Sem Instrução até Doutorado).

Natureza do Ensino Médio: Se cursado maioritariamente em Escola Pública, Privada com Bolsa ou Privada sem Bolsa.

5. Categorias e Funções de Atuação

Seleção da(s) modalidade(s) categoria(s) e subcategoria(s) de inscrição entre: Produção e Gestão, Comunicação e Difusão, Mediação e Articulação, Orientação e Criação Artística e Especialistas Técnicos.

6. Disponibilidade e Perfil Profissional

Informações detalhadas sobre o percurso do candidato e a sua disponibilidade de atuação.

Regiões Administrativas: Indicar as regiões do estado onde tem disponibilidade para atuar.

Atividades Formativas: Assinalar quais atividades são compatíveis com a sua experiência (ex: Cursos, Orientação Artística, Palestras, Seminários, etc.).

Mini Biografia Profissional: Um texto curto para resumir a sua trajetória.

Autoavaliação de Currículo: Indicar se possui: Doutorado/formação internacional, Mestrado, Formação acadêmica na área, Cursos livres/técnicos, Ensino informal, Experiência em docência, Atuação de 1 a 5 anos, Atuação há mais de 5 anos, Atuação no setor cultural, Capacidade técnica em eventos, e Reconhecimento por prêmios.

Links Profissionais: (Opcionais) Inserir os links (URLs) para o seu LinkedIn, Currículo Lattes e Portefólio ou Site profissional.

7. Dados da Pessoa Jurídica / MEI

Informações de faturação e regularidade fiscal. É necessário informar: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (ou "Isento"), Inscrição Municipal (ou "Isento"), Dados Bancários.

8. Informações da conta para recebimento.

- Natureza da conta
- Nome do Banco e Código do Banco.
- Agência.
- Conta.

9. Anexos e Declarações Finais

Link único de uma pasta compartilhada que deve conter todos os seus documentos organizados: (01) Comprovativo de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ; (02) Contrato Social (quando aplicável); (03) Ficha cadastral IDG; (04) Ata de Cooperativa (se aplicável); (05) Documento de identidade e CPF; (06) Currículo e/ou portefólio; (07) Foto pessoal vertical; e (08) Arquivo único com os documentos que comprovam os critérios assinalados na biografia (máximo de 15).

10. Finalização e Termos Legais

Declarações finais de concordância com o processo seletivo.

Natureza e nome da atividade formativa:

Natureza e nome: Cursos, Masterclasses, Palestras, Workshops, Seminários, Mostras, Laboratórios Criativos (LAB-C) e feiras temáticas; e título da atividade a ser realizada.

Exemplo:

Curso - *Teatro Musical - Técnicas para o Desenvolvimento Profissional*

Palestra - *Teatro Musical - Possibilidades e desafios na cena paulistana.*

Apresentação e/ou ementa - O que é?

Descrever em linhas gerais a atividade que pretende desenvolver.

Ex. O curso irá apresentar diferentes metodologias empregadas no teatro musical olhando para a pluralidade do estilo em seu contexto profissional, por meio de aulas de técnica de dança, e canto e interpretação (leitura de textos de musicais). O Curso irá abordar também de forma introdutória as técnicas bastidores voltadas para possibilidades de figurino, maquiagem e cenografia, bem como a montagem de um recorte de processo coreográfico na linguagem do teatro musical previsto como encerramento do curso.

Objetivos principais - O que deseja alcançar?

Ex.:

Ampliar o repertório técnico de dança, canto e interpretação;

Apresentar aos participantes

Recursos necessários - quais serão os recursos necessários para realização da atividade?

Ex.: sala adequada para dança, com linóleo, acústica para canto, caixa de som, notebook e projetor.

Possíveis contrapartidas - possui alguma contrapartida na realização da atividade proposta?

Ex.:

Cessão de espaço: estúdios, salas de aula, ateliês etc.

Empréstimo de equipamentos: mesas de som, equipamento de luz, computadores etc.

Materiais pedagógicos diversos

Estruturas técnicas diversas

ANEXO IV

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CNAES ELEGÍVEIS PARA AS CATEGORIAS/MODALIDADES DE ESPECIALISTAS

1. Especialistas em Orientação e Criação Artística

- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

2. Especialistas em Produção, Gestão e Acessibilidade, Diversidade e Inclusão:

- I. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- II. 90.01-9-01 - Produção teatral
- III. 90.01-9-02 - Produção musical
- IV. 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- V. 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- VI. 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- VII. 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- VIII. 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Interpretação em Libras

(cursos, apresentações presenciais, artísticas, vídeos e transmissões)

- 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Audiodescrição

(cursos, apresentações presenciais, artísticas, vídeos e transmissões)

- 5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Acessibilidade Arquitetônica

(serviços, projetos, consultorias, cursos)

- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Guia de pessoas com deficiência visual - acessibilidade atitudinal

(serviços)

- 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8690-9/99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

3. Especialistas em Comunicação e Difusão:

- 5812-3/01 - Produção de conteúdo jornalístico
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.12-0-01 - Serviços de dublagem
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 62.01-5-02 - Web design
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2-00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7410-2-02 – Design gráfico
- 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 7420-0-01 – Atividades de produção de fotografias
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

4. Especialistas em Mediação e Articulação Cultural.

- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 7912-1/00 Operadores turísticos
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos
- 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

5. Especialistas Técnicos em (1) Artes Cênicas, (2) Audiovisual, (3) Produção e conteúdo editorial, (4) Música, (5) Museus e centros culturais, (6) Patrimônio cultural, (7) Artes Visuais, (8) Artesanato, (9) Games e Tecnologias em Artes, (10) Gastronomia tradicional brasileira, (11) Moda e (12) Transversal - Gestão, Acessibilidade e Línguas

- 01.32-6 Cultivo de uva
- 01.33-4 Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
- 01.34-2 Cultivo de café
- 01.35-1 Cultivo de cacau
- 10.20-1 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
- 10.31-7 Fabricação de conservas de frutas
- 10.32-5 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
- 10.52-0 Fabricação de laticínios
- 10.53-8 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
- 10.81-3 Torrefação e moagem de café
- 10.91-1 Fabricação de produtos de panificação
- 10.92-9 Fabricação de biscoitos e bolachas
- 10.93-7 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
- 10.96-1 Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 10.99-6 Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 11.11-9 Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
- 11.12-7 Fabricação de vinho
- 11.13-5 Fabricação de malte, cervejas e chopes
- 11.22-4 Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas
- 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
- 3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente:
- 3313-9/99: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (especializados).
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso gera

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas de Ventilação e Refrigeração
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Faz tudo (Obras de acabamento)
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.17-6 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
- 56.20-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
- 5811-5/00 - Edição de livros
- 5813-1/00 Edição de revistas
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911-1/01 Estúdios cinematográficos
- 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 6010-1/00 Atividades de rádio
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/03 - Serviços de levantamento geodésico e levantamento topográfico
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 74.10-2-03 - Design de produto
- 7410-2/03 - Design de interiores/expografia
- 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.50-3 Atividades de apoio à educação
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9001-9/02 - Produção Musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, escultores e pintores
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 9002-7/02 - Restauração de obras de arte
- 9002-7/02 Restauração de Obras de Arte
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas.
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.29-1-06 - Reparação de jóias
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

ANEXO V INFORMAÇÕES SOBRE AS ESCOLAS DE PROFISSIONAIS DA CULTURA

ESCOLAS

A partir dos eixos de ações que foram estruturadas, o programa CULTSP PRO oferece uma ampla gama de cursos gratuitos, a maioria presenciais, e adaptados às diversas necessidades de artistas, criativos e operadores da cultura, atendendo a diferentes estágios de desenvolvimento profissional. Os cursos estão segmentados em seis escolas temáticas, além de um programa especial de qualificação:

Escola de Artes

Nas linguagens da Dança, Teatro Musical, Circo, Ópera e Música, esta Escola está focada em formar profissionais que abrangem desde a atuação e performance artística até o desenvolvimento de competências das chamadas técnicas de bastidores, como a cenografia, cenotécnica, iluminação, figurino, produção musical, garantindo uma formação completa para atuação nos espaços de apresentação e nos bastidores, sendo a única escola que oferece técnicas de cena.

Principais campos de atuação:

Qualificação profissional Dança Cênica (preparação corporal e cênica; técnicas, métodos, e sistemas em dança; direção e produção coreográfica, performance, intérprete criador, preparação para audições, e gestão de carreira)

Qualificação profissional em Teatro (Direção artística, dramaturgia, preparação de elenco; atuação; práticas de criação cênica, montagens experimentais; processos criativos e práticas tecnológicas para teatro; preparação para audições; e gestão de carreira)

Qualificação profissional em Teatro Musical (canto, dança e interpretação cênica em diferentes contextos artísticos e perspectivas técnicas do campo; preparação para audições; montagens experimentais, e gestão de carreira)

Qualificação profissional em Música (Canto, coral, criação e execução musical, composição, teoria, produção musical, gestão de carreira)

Qualificação profissional em Arte Circense (acrobacias aéreas e solo; malabarismo; equilíbrio; mágica; palhaçaria; produção de atividade circenses; montagens experimentais, e gestão de carreira)

Qualificação profissional em técnicas de bastidores (Visagismo, maquiagem, figurino, cenografia, cenotécnica, iluminação, sonorização, produção e manutenção de espetáculo circense; operação e sonoplastia; e Infraestrutura de Coral e Orquestra).

Escola do Audiovisual, Games e Tecnologias

Esta escola coordena cursos que cobrem desde a produção audiovisual, com ênfase em edição, operação de câmera e animação 3D, até a criação de games, design, marketing e direitos autorais. Ela visa formar profissionais aptos a atuar nas indústrias de cinema, TV, jogos e novas mídias.

Principais campos de atuação:

Cinema e Audiovisual (operação técnica, direção, produção, roteiro, edição e linguagem)

Games (game design, programação, jogos de tabuleiro, narrativa, modelagem 3D e gestão e administração em jogos)

Tecnologias em Artes (realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial, efeitos visuais, animação, desenvolvimento de aplicativos e robótica)

Escola de Conteúdo, Design e Artes Visuais

A Escola fomenta a criatividade, o aprimoramento e a inserção profissional, mediante uma oferta de cursos, palestras, mentorias e o estímulo a projetos de incubação. A proposta de funcionamento se baseia num grupo de atividades que atendem às demandas dos mais diversos campos profissionais conhecidos, bem como visa investigar outras possibilidades de atuação que se encontram em estágio latente ou emergente. O arco de atendimento estabelece relação conceitual com a palavra, a imagem e seus suportes, seus desdobramentos dialogam com os elementos da cadeia produtiva: gestão, formação, processo de criação, produção, distribuição e comércio de bens e serviços criativos. Em sua primeira frente, a Escola promove o campo da criação de conteúdo e seus desdobramentos no panorama editorial, pela pesquisa e o desenvolvimento de podcasts, textos literários, mídias sociais, escrita de portfólios, press-releases e congêneres. A segunda frente corresponde aos elementos que constituem o design gráfico, por oportunizar uma série de ações para profissionais interessados no vasto campo da comunicação visual, pelo contato com os dispositivos de criação, edição, editoração e a elaboração de identidades visuais. Dedicada, por fim, à diversidade de técnicas, processos e signos que compõem as artes visuais, a terceira e última frente da Escola tem como objetivo proporcionar atividades que

contemplam a percepção sensível e a experimentação estética em meios bidimensionais e tridimensionais.

Principais campos de atuação:

Projetos gráficos e editoriais: Projetos para publicações em geral, fotolivros, cordel, livro de artista, e-books, publicação literária, editoração eletrônica, design editorial, design gráfico, comunicação visual.

Fotografia: Técnicas fotográficas, fotografia digital, fotografia analógica, construção de câmeras, fotografia de produto, fotografia documental, métodos tradicionais e alternativos de revelação/transposição da imagem fotográfica.

Escrita criativa: Narrativa, criação de personagens, desenvolvimento de enredos, roteiro para quadrinhos, crônica, prosa, romance, poesia, escrita para guias: Viagem, gastronomia, turismo.

Produção de conteúdo (podcasts, web, redes sociais): Gerenciamento de perfis em redes sociais, copywriting, marketing de conteúdo, storytelling, social media, audiobook

Tratamento e edição de imagens: Tratamento e edição em plataforma online, software livre e software proprietário

Ilustração e quadrinhos: Ilustração tradicional, ilustração digital, ilustração de livros, ilustração de produtos.

Processos, técnicas e suportes em artes visuais: Teoria e prática: graffiti, sticker, lambe, pintura, desenho, escultura, instalação, gravura, silkscreen, modelagem, colagem, performance, intervenção, manualidades, arte virtual, arte digital, arte eletrônica, arte Sonora, tecnologias ancestrais, processos de impressão, Arte corporal, Novas Mídias, videoarte e projeção de imagens

Gestão de carreiras e projetos em artes visuais: Estruturação de plano de trabalho para o acesso a recursos de fontes públicas e privadas em âmbito nacional e internacional; produção executiva, difusão, projetos em arte-educação, assessoria de imprensa, pessoa jurídica, tributos nacionais/internacionais, precificação, contratos, registro de obra, galerias, feiras, documentação, portfólio, transporte de obras, internacionalização, doação, empréstimo e vendas de obras de arte;

Novos suportes: Arte interativa, realidade virtual, realidade aumentada, arte generativa, IA.

Escola de Inovação e Sustentabilidade

Com foco em temas transversais como inovação e sustentabilidade, esta escola prepara profissionais para desenvolver projetos culturais com visão de futuro. Oferece cursos em áreas como empreendedorismo, gestão de carreiras artísticas, legislação cultural, e idiomas para setores criativos, promovendo a inovação como uma competência central.

Principais campos de atuação:

Empreendedorismo e Mercado de arte, cultura e economia criativa (abertura de empresa, criação de portfólio e currículo, modelos organizacionais, experiência do cliente, gestão de pessoas e espaços, modelos de mercado)

Línguas (inglês, espanhol, libras e português instrumental)

Comunicação e marketing (redes sociais, branding, identidade visual, marketing e vendas, assessoria de imprensa, gestão de carreiras)

Gestão cultural, elaboração de projetos e leis de incentivo e fomento (elaboração de projetos para editais, leis de incentivo, escrita de projetos, captação de recursos, políticas culturais, planejamento, legislação, organização de instituições culturais, gestão de espaços culturais independentes, redes culturais, finanças)

Produção cultural e de eventos (planejamento e execução de projetos artísticos e culturais, produção de eventos, logística, gestão, marketing, atendimento de públicos)

Acessibilidade (anticapacitismo, leis, normas, conceitos básicos, desenho universal, acessibilidade atitudinal, acessibilidade para redes sociais e conteúdo web, criação de peças táteis, audiodescrição, atendimento de públicos com deficiência)

Turismo, sustentabilidade e economia criativa (economia criativa, geração de renda, legislações do turismo, gestão, práticas sustentáveis, Agenda 2030 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, cultura e clima)

Competências comportamentais e socioemocionais

Escola de Patrimônios e Equipamentos Culturais

A Escola de Patrimônios e Equipamentos Culturais é uma iniciativa do Programa CULTSP PRO para a promoção da qualificação profissional nas áreas de patrimônio e de museus e equipamentos culturais do Estado de São Paulo. Na esfera patrimonial, a Escola oferece cursos pautados na identificação, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio material e imaterial do Estado de São Paulo, enquanto no âmbito dos museus e equipamentos culturais os cursos são direcionados para a implementação e o desenvolvimento de estratégias de gestão de equipamentos como um todo, desde o incentivo e elaboração de projetos de captação, catalogação e curadoria de acervo até a formação do corpo educativo de mediação cultural, capacitando os participantes a lidar com os desafios contemporâneos enfrentados no entendimento das inter relações entre cultura, sociedade e políticas públicas.

Principais campos de atuação:

Qualificação para o Profissional de Zeladoria, Preservação e Restauro

(Fundamentos da Zeladoria, Preservação e Restauro; Técnicas e Materiais para Conservação e Restauro; Diagnóstico e Planejamento da Conservação de Patrimônios; Gestão de Projetos de Restauro e Preservação; Formação de Zeladores e Multiplicadores em Conservação e Restauro de Patrimônios; Empreendedorismo e Inovação na Preservação do Patrimônio; Fundamentos do Restauro de Móveis Patrimoniados; Materiais e Técnicas Tradicionais no Restauro de Móveis; Diagnóstico e Tratamento de Deterioração em Mobiliário Histórico; Planejamento e Gestão de Oficinas de Restauro de Móveis; Formação de Multiplicadores em Restauro de Móveis Patrimoniados; Empreendedorismo e Inovação no Restauro de Móveis Patrimoniados)

Qualificação para o Profissional de Educação Patrimonial

(Fundamentos da Educação Patrimonial; Metodologias e Práticas em Educação Patrimonial; Planejamento e Gestão de Projetos de Educação Patrimonial; Educação Patrimonial e Desenvolvimento Comunitário; Formação de Multiplicadores em Educação Patrimonial; Empreendedorismo e Inovação na Educação Patrimonial; Fundamentos do Turismo Patrimonial; Roteirização e Interpretação do Patrimônio Cultural; Gestão do Turismo em Áreas de Patrimônio Cultural e Natural; Turismo de Experiência e Sustentabilidade no Patrimônio Cultural; Formação de Multiplicadores em Turismo Patrimonial; Empreendedorismo e Inovação no Turismo Patrimonial).

Qualificação para o Profissional de Patrimônio Material e Imaterial

(Introdução ao Patrimônio Material e Imaterial; Inventário, Registro e Legislação do Patrimônio Cultural; Diagnóstico e Planejamento da Preservação Patrimonial; Gestão e

Sustentabilidade do Patrimônio Cultural; Formação de Multiplicadores em Patrimônio Cultural; Empreendedorismo e Inovação em Patrimônio Cultural; Tombamento: aprovação, intervenção e registro; Legislação e Conceitos Gerais sobre Patrimônio Cultural em São Paulo e no Brasil; Introdução ao Patrimônio Cultural Imaterial; Reconhecimento e Registro do Patrimônio Cultural Imaterial; Comunidades e Salvaguarda do Patrimônio Imaterial; Técnicas de Documentação do Patrimônio Imaterial; Gestão e Sustentabilidade do Patrimônio Imaterial; Patrimônio Cultural Imaterial em Contextos Globais).

Qualificação para o Profissional de Gestão de Patrimônio Cultural (Fundamentos da Gestão do Patrimônio Cultural; Gestão de Inventários e Registro do Patrimônio Cultural; Planejamento Estratégico para a Preservação e Gestão Patrimonial; Gestão Sustentável do Patrimônio Cultural; Formação de Multiplicadores em Gestão do Patrimônio Cultural; Empreendedorismo e Inovação na Gestão do Patrimônio Cultural

Qualificação para o Profissional de Gestão de Museus e Equipamentos Culturais (Introdução à Gestão de Museus e Espaços Culturais; Curadoria e Mediação em Museus e Espaços Culturais; Planejamento e Gestão Estratégica de Museus e Espaços Culturais; Sustentabilidade e Inovação na Gestão Cultural; Formação de Multiplicadores em Gestão de Museus e Espaços Culturais; Empreendedorismo e Inovação na Gestão de Museus e Espaços Culturais, Formas de Incentivo a Museus e Elaboração de Projetos).

Qualificação para o Profissional de Educativo e Mediação (Fundamentos da Mediação Cultural e Educação em Museus; Práticas de Mediação, Orientação de Público e Acessibilidade em Espaços Culturais; Planejamento de Programas Educativos e Mediação Cultural; Gestão e Coordenação de Equipes Educativas e de Mediação; Formação de Multiplicadores em Educação e Mediação Cultural; Empreendedorismo e Inovação em Educação e Mediação Cultural).

Qualificação para o Profissional de Curadoria (Fundamentos da Curadoria e Organização de Exposições; Metodologias Curatoriais e Expografia; Curadoria, Pesquisa e Produção de Conteúdo para Exposições; Gestão de Projetos Curatoriais e Captação de Recursos; Formação de Multiplicadores e Tutoria em Curadoria; Empreendedorismo e Inovação na Curadoria).

Qualificação para o Profissional de Acervo (Fundamentos da Organização de Acervos; Técnicas de Catalogação, Conservação e Preservação de Acervos; Planejamento e Gestão de Acervos em Instituições Culturais; Digitalização,

Acessibilidade e Difusão de Acervos; Formação de Multiplicadores em Gestão de Acervos; Empreendedorismo e Inovação na Gestão de Acervos).

Qualificação para o Profissional de Montagem de Exposição (Fundamentos da Montagem de Exposição, Técnicas de Expografia e Iluminação para Exposições; Planejamento, Produção e Execução de Exposições Culturais; Gestão de Equipes e Produção de Exposições de Grande Porte; Formação de Multiplicadores em Montagem de Exposições; Empreendedorismo e Inovação na Montagem de Exposições, Tipologia e Linhagens de Exposições, Projeto Expográfico e Cenografia de Exposições, Projeto Luminotécnico para Exposições, Montagem de Iluminação, Sonorização e Climatização de Exposições).

Qualificação Profissional Complementar (campos complementares de atuação não citados anteriormente).

Escola das Tradições e Expressões Criativas

Dedicada à valorização e inovação das tradições culturais brasileiras, a escola oferece cursos em gastronomia tradicional, moda sustentável e artesanato, preparando profissionais para criar e gerir negócios nestes setores, com foco na preservação e modernização das tradições locais.

Principais campos de atuação:

Gestão e Negócios A&B (Gestão, Operação, Liderança, Empreendedorismo, Marketing para A&B, Engenharia de Cardápio, Comercialização)

A&B (Ficha Técnica, Boas Práticas, Cozinha Brasileira, Cozinha Internacional, Cozinha Restritiva e Ritualística, Confeitaria, chocolatier, Panificação, Tecnologia de Alimentos, Barismo, Enologia, Mixologia, Coquetelaria, Sommelier de bebidas diversas)

Serviço em A&B (Produção de Eventos, Catering, Serviço de sala, Hospitalidade)

Hotelaria A&B (Gestão, Operação, Corporativo, Eventos, Atendimento)

Corte, Costura e Modelagem (corte de moldes e tecidos, costura industrial, costura caseira, chapelaria, sapataria, modelagem manual, modelagem digital, modelagem 3D, moulage, desperdício zero)

Gestão e Negócios de Moda (gestão de marca, canais digitais, comunidades online, expansão de mercado, leitura de dados, calendários nacionais e internacionais de moda, venda online e presencial, análise do consumidor, mercado de luxo, mercado

segunda mão, exportação e importação, compra de materiais e aviamentos, logística, fashion law, sustentabilidade, ESG)

Indústria da Moda – Operação e Fábrica (desenho técnico, enfiesto, corte de tecido, pilotagem, softwares para corte, softwares para desenho, ficha técnica, análise e gerência de produto, facção de costura, tinturaria e beneficiamento têxtil, tecelagem, tratamento de fibras, indústria do algodão, ESG, reuso de energia, energia limpa, maquinário fabril, inovação e tecnologia, revisão de qualidade, embalagem, distribuição, logística)

Eventos de Moda – Frontstage e Backstage (produção executiva, audiovisual para desfiles, iluminação, sonoplastia, montagem de estrutura, catering)

Beleza e Camarim (maquiagem para desfile, maquiagem para eventos e audiovisual, biossegurança, assistência de maquiagem, assistência de cabelo, penteados, pesquisa de tendências, análise de briefing, styling, manicure, hospitalidade, catering)

Design de Estampa (estamparia manual, estamparia digital, softwares para estamparia, superfície têxtil, rapports, beneficiamento de tecidos, impressão botânica, panorama de mercado, design digital, arte final, análise de briefing e coleção, aplicação)

Tinturaria Artesanal (maquete têxtil, fibras naturais e sintéticas, engenharia têxtil, tingimento industrial, tingimento caseiro, tingimento natural, índigo, beneficiamento têxtil)

Desenho de Moda (estilismo, desenho manual e digital, desenho de moldes, softwares para desenho, croquis, desenvolvimento de coleção, análise de cores, desenho de acessórios e sapataria)

Joalheria (design de joias, joalheria de bancada, metais nobres, banco de metais, lapidação e cravação de pedras, pedras naturais e sintéticas, modelagem em cera, folheação de peças, *bodypiercing*, desenvolvimento de coleções, inovação e tecnologia do setor joalheiro, comercialização e internacionalização, mercado de luxo)

Consultoria de Estilo (consultoria de estilo pessoal, consultoria de coleção, consultoria de estilo laboral, consultoria em visual merchandising, fashion

buying/compras para marcas, styling, figurino para comerciais e projetos audiovisuais)

História da Moda (pesquisas de moda e têxtil, moda brasileira, desenvolvimento da indústria têxtil, sistema de moda, indumentária religiosa, povos originários e suas indumentárias, indumentária imigrante, transformações em tendências e consumo, moda temporal, antropologia na moda, estudos da imagem de moda, moda decolonial, relações entre arte e moda, vestimentas tradicionais, patrimônios e museologia de moda)

Gestão e Negócios de Artesanato (gestão de micro e pequenas empresas artesanais; administração de produto, produção e cadeia produtiva; organização de associações e cooperativas; estratégias de divulgação, promoção e comercialização; cálculo de custos, valoração e precificação; logística de distribuição; inclusão digital no artesanato; proteção da propriedade intelectual; estruturação e otimização da capacidade produtiva.)

Desenvolvimento de Habilidade Técnica (baseado na Portaria no 1.007/2018) (obtenção, preparo, manejo, legalização e tratamento da matéria-prima; aplicação de modos de produção conforme a Base Conceitual, com foco na execução precisa das técnicas artesanais; adaptação e aprimoramento de técnicas tradicionais para atender a contextos e demandas contemporâneas)

Desenvolvimento e prototipação de peças e objetos (pesquisa de técnicas tradicionais e contemporâneas; elaboração de desenho técnico, modelagem manual, montagem, testes, ajustes e finalização de peças; concepção, planejamento e execução de produtos artesanais, incluindo embalagem e transporte adequados)

Desenvolvimento e Estudo de Identidade Cultural (pesquisa histórica, antropológica e iconográfica de manifestações culturais locais e sua relação com o artesanato; desenvolvimento da identidade cultural a partir da comunidade, com valorização de saberes e práticas tradicionais; criação de produtos turísticos ligados à cultura local, elaboração de rotas turísticas e integração do artesanato em experiências de turismo cultural e sustentável)

Gestão e elaboração de projetos (elaboração e escrita de projetos para editais e leis de incentivo; formatação de propostas para iniciativas artesanais; captação de recursos e financiamento para artesãos e grupos. Atuação em políticas culturais voltadas ao artesanato, planejamento estratégico, conhecimento da legislação aplicável, organização de instituições culturais e administração financeira de projetos artesanais)

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

N.º 2026 – X

**CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS
TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E
CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB
DEMANDA**

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.393.475/0008-12, com sede à Rua Três Rios, n.º 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01.123-001, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

De outro lado, **[NOME EMPRESARIAL]**, [natureza jurídica], inscrita no CNPJ/ME sob o no [número] com endereço à [endereço completo], neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**,

Em conjunto denominadas "Partes" e, individualmente "Parte";

Considerando que:

I) O Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão n.º 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa CultSP Pro – Escolas de Profissionais e de Empreendedores da Cultura;

II) O programa CultSP Pro está instalado no Edifício Oswald de Andrade, na Rua Três Rios, 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001;

III) No âmbito de sua competência, o **CONTRATANTE** publicou o EDITAL (n.º XX/2026) PARA CREDENCIAMENTO DE **ESPECIALISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA**, com o objetivo de credenciar e convocar especialistas técnicos para a execução de atividades técnicas, operacionais e de

criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa, pelo CULTSP PRO, com convocação sob demanda..

Firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço sob demanda para execução de atividades técnicas, operacionais e de criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa que incluem dentre outros, a orientação ou criação artística, a execução técnica, produção cultural, assessorias especializadas, operação de equipamentos e laboratórios, desenvolvimento de conteúdos, curadoria, acessibilidade cultural e demais atividades correlatas, conforme a natureza da demanda, no âmbito das Escolas de Profissionais da Cultura do Programa CULTSP PRO em favor do **CONTRATANTE**.

1.2. O detalhamento dos serviços a serem executados serão previstos no Edital XX/2026 (anexo I) que é parte integrante e inseparável deste Contrato, bem como nas Propostas Comerciais específicas emitidas pela **CONTRATADA**, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Os termos e condições das propostas comerciais serão considerados válidos e eficazes na medida em que não contrariarem as disposições previstas neste instrumento.

1.3. Pelo presente Instrumento fica acordado entre as Partes que a **CONTRATADA** deverá emitir proposta específica para cada nova demanda solicitada pelo **CONTRATANTE**, bem como que as propostas passarão a integrar o presente Contrato, sem a necessidade de aditamento contratual.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato será realizada em caráter não exclusivo, devendo a **CONTRATADA** observar para que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

1.5. A **CONTRATADA** e o responsável técnico indicado para execução dos serviços declaram sob as penas da lei que não possuem qualquer impedimento profissional, seja por vínculo empregatício ou decorrente de exercício de cargo/função/atividade pública que o impeça de executar as atividades objeto deste Contrato, idealizadas pelas Escolas de Profissionais da Cultura do Programa CULTSP PRO.

1.6. As atividades técnicas, operacionais e de criação artísticas e culturais, a princípio, conforme demanda da **CONTRATANTE**, poderão ser executadas nos locais de execução do Programa CultSP PRO de forma presencial, a distância ou híbrida, com base em cronograma previamente acordado, o qual poderá ser alterado conforme necessidade da

CONTRATANTE, podendo, ainda, a critério do **CONTRATANTE**, ser gravado e reproduzido para outros locais e/ou veiculado de forma virtual, em qualquer suporte, meio ou plataforma digital.

1.6. O material e os insumos necessários à execução dos serviços, quando pertinentes à ação objeto da convocação, poderão ser adquiridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou fornecidos pela **CONTRATADA**.

1.6.1. Quando os materiais e insumos forem providenciados pela **CONTRATADA**, os valores deverão ser destacados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até **19 de agosto de 2029**, assegurando a qualidade dos serviços durante toda a execução do objeto, obrigando-se a cumprir suas obrigações com zelo, bem como cumprir os prazos, condições e níveis de serviço (ANS) acordados, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.

2.2. Considerando que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, na forma prevista no item 21.3., quando for o caso, os efeitos deste instrumento jurídico serão retroativos à data de início prevista no item 2.1. acima.

2.3. O **CONTRATANTE** estabelecerá cronograma para as atividades previstas no objeto contratual que poderá ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos nas propostas comerciais específicas, aprovadas pelo **CONTRATANTE**, em parcela única ou conforme acordado com o **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal – Fatura, emitida pela **CONTRATADA** após a efetiva e integral prestação do serviço ou entrega do objeto, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do serviço prestado e o número do Pedido de Compras a serem fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato de Gestão no 01/2024 em todo e qualquer faturamento. Caso a Nota Fiscal não contenha a descrição mencionada, deverá ser cancelada e reemitida, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal – Fatura por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**. O pagamento das Notas Fiscais – Faturas emitidas pela **CONTRATADA** está condicionado ao recebimento da documentação fiscal correta e suficiente. Em caso de a **CONTRATADA** encaminhar documentação insuficiente ou incompleta, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, de modo que o prazo para o correspondente pagamento somente se iniciará a partir do novo recebimento da documentação, desde que esteja completa e sem incorreções.

3.4. O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste Contrato autoriza o **CONTRATANTE** a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a **CONTRATADA**. Para tanto, fica desde já expressamente facultado ao **CONTRATANTE** reter e compensar valores devidos à **CONTRATADA** por força deste instrumento, sem que caiba qualquer direito de reclamação à **CONTRATADA** e tampouco haja qualquer penalidade ao **CONTRATANTE**, seja a que título for.

3.5. Constatada pelo **CONTRATANTE** qualquer irregularidade em fatura já paga, o **CONTRATANTE** irá notificar a **CONTRATADA** para que esta restitua ao **CONTRATANTE** o valor pago a maior em, no máximo, 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido.

3.6. No(s) valor(es) previsto(s) no item 3.1. já estão incluídos todos os custos referentes aos propósitos do Contrato, tais como, mas não se limitando, a custos com materiais, insumos, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e tributários, não sendo admitida, a qualquer título, cobrança de valores adicionais.

3.7 A **CONTRATADA** reconhece e concorda que, se exigido pelas normas legais aplicáveis, o **CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os montantes referentes aos tributos incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato. A efetivação de tal retenção não ensejará para a **CONTRATADA** qualquer direito à alteração do valor contratual ora pactuado, tendo em vista o disposto no item 3.6.

3.7.1. Se o objeto contratual envolver a realização de atividades com crianças e adolescentes, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos devidos à **CONTRATADA** em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 4.1.XXVI. O pagamento retido só será realizado após a entrega das certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais que estejam envolvidos na realização de atividades com crianças e adolescentes no âmbito da execução contratual, se for o caso, na forma do Art. 59-A da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta a ser fornecida pela **CONTRATADA** ou através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- I. Executar os serviços de acordo com as Propostas Comerciais (Anexo II) e cumprir as orientações do **CONTRATANTE**;
- II. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos de entrega estipulados pelo **CONTRATANTE**, quando aplicável;
- III. Comparecer nos dias e horários previamente acordados com o **CONTRATANTE**;
- IV. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste Contrato, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- V. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação;
- VII. Arcar com os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e tributários que lhe couber, previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- VIII. Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunisticas de seus empregados, obrigando-se a reembolsar o **CONTRATANTE** os valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese do **CONTRATANTE** vir a ser compelido a arcar com tais custos, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios e quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie, quando aplicável;
- IX. Integrar o polo passivo de qualquer demanda proposta por terceiros contra o **CONTRATANTE**, decorrente da execução do objeto deste instrumento, bem como requerer a exclusão do **CONTRATANTE** da lide e oferecer as garantias necessárias para tal, quando aplicável;
- X. Manter em seus arquivos todas as guias referentes ao recolhimento das obrigações previdenciárias, de tributos e demais encargos decorrentes direta ou indiretamente, da prestação de serviços ora ajustada;
- XI. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pelo **CONTRATANTE**;
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- XIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

- deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento, quando aplicável;
- XIV. Estar presente no(s) dia(s) e horário(s) previamente pactuado com as equipes do **CONTRATANTE**;
- XV. Assegurar o seu sócio/funcionário/colaborador/parceiro/terceiro em caso de acidente de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou subcontratados acidentados ou com mal súbito;
- XVI. Comprovar o vínculo formal do responsável técnico com a **CONTRATADA** no momento da inscrição, seja na condição de sócio, administrador, empregado registrado, que demonstre sua efetiva integração às atividades da empresa, por meio de documentação adequada à natureza da relação, que deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento;
- XVII. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** eventual dissolução do vínculo entre o responsável técnico e a **CONTRATADA**;
- XVIII. Comprovar, sempre que exigido por norma legal, regulamentar ou técnica aplicável à área de atuação do responsável técnico, que o indicado detém as certificações, registros profissionais e treinamentos necessários ao desempenho das atividades a serem exercidas;
- XIX. Responsabilizar-se por acompanhar as certificações, registros e treinamentos exigidos do responsável técnico indicado, garantindo que estejam válidos e regulares durante toda a vigência contratual, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar os prazos de renovação e manter a documentação atualizada, inclusive nas hipóteses de substituição do responsável técnico;
- XX. Autorizar, mediante assinatura do termo em anexo (Anexo III), a inclusão de seus direitos da personalidade, incluindo nome, imagem, voz, falas e depoimentos, no âmbito do presente Contrato;
- XXI. Providenciar que o Responsável Técnico assine o Termo de Autorização de Uso de Direitos da Personalidade, autorais e conexos (Anexo IV), com a respectiva licença para uso no âmbito do presente Contrato;
- XXII. Abster-se de realizar, permitir ou facilitar, durante a execução do objeto contratual, qualquer manifestação de cunho político-partidário, incluindo, sem limitação:
- a) a utilização de espaços, materiais, plataformas, eventos ou quaisquer outros recursos afetos à execução contratual para propaganda ou promoção de partidos políticos, candidatos, mandatos eletivos ou grupos político-partidários;
 - b) a realização de manifestações político-partidárias durante o desenvolvimento das atividades contratadas, presenciais ou em ambiente digital, por parte de seus dirigentes, responsável técnico ou quaisquer profissionais por ela mobilizados;

- XXIII. Cumprir ou fazer cumprir, quando aplicável, a legislação pertinente às atividades objeto deste Contrato, incluindo as normas de acessibilidade, direitos autorais e proteção de dados pessoais;
- XXIV. Cumprir ou fazer cumprir com os termos do Edital n.º XX/2026 CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA;
- XXV. Cumprir ou fazer cumprir com o Procedimento Operacional que definirá o Manual do Profissional Cultural e Criativo - conjunto normativo e de orientações para quem prestará serviço pedagógico no âmbito do **CULTSP PRO**;
- XXVI. Entregar ao **CONTRATANTE** as certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais que estejam envolvidos na realização de atividades com crianças e adolescentes no âmbito da execução contratual, se for o caso, na forma do Art. 59-A da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- XXVII. Assegurar e comprovar, sempre que exigido por norma legal, regulamentar ou técnica aplicável à área de atuação da **CONTRATADA**, que detém as licenças, autorizações, certificações e registros profissionais necessários ao desempenho das atividades a serem exercidas

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, correspondente à prestação dos serviços, nos prazos e valores previstos na cláusula terceira;
- II. Fornecer todas as informações necessárias, a fim de dirimir as dúvidas e orientar a **CONTRATADA**, quando necessário ao perfeito cumprimento deste Contrato;
- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do presente Contrato.
- IV. Fiscalizar os serviços executados por técnicos designados para esta finalidade e aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato.
- V. Efetuar o pagamento e/ou reembolso de despesas de hospedagem, alimentação e traslado, nos limites especificados no Edital 03/2026 (anexo I) e na Proposta Comercial, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. O atraso da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais irá sujeitá-la ao pagamento de multa equivalente a 0,5% do valor total do Contrato por dia de atraso, limitado ao total de 15% do valor do Contrato (hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido, a critério do **CONTRATANTE**) e sem prejuízo da possibilidade de apuração das perdas e danos que o **CONTRATANTE** comprovadamente vier a sofrer em virtude do atraso. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

6.2. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas obrigações contratuais irá sujeitá-la ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor total do Contrato por evento de descumprimento, limitado ao total de 15% do valor do Contrato, hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, e sem prejuízo da possibilidade de apuração das perdas e danos que o **CONTRATANTE** comprovadamente vier a sofrer em virtude do inadimplemento. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

6.3. Para o cálculo das penalidades contratuais, considera-se como base de cálculo o valor da Proposta Comercial específica aprovada pelo **CONTRATANTE** em cuja execução dos serviços ocorreu o atraso ou inadimplemento, compreendendo os valores já pagos e os ainda vincendos relativos àquela proposta;

6.4. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos de Contrato, como fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como: guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, etc.

6.5. Os casos de caso fortuito ou força maior devem ser comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de sua ocorrência, informando a extensão do fato e do prazo estimado durante o qual a **CONTRATADA** estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato. A não comunicação do fato neste prazo acarretará na perda do direito de alegá-las.

6.6. Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a **CONTRATADA** deverá, de imediato, notificar o **CONTRATANTE** desse fato, restabelecendo a situação original.

6.7. Os pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços ora pactuados não efetuados pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo, em razão de fato ou responsabilidade imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, serão atualizados monetariamente pelo IPCA – E/IBGE ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo em caso de sua extinção, e

acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, ambos calculados pro rata die, da data de vencimento da obrigação de pagar até a data do efetivo pagamento.

6.8. A Parte que infringir quaisquer das disposições do presente Contrato responderá por perdas e danos, independente das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Parte inocente, mediante simples aviso escrito à outra Parte, em quaisquer dos seguintes casos:

7.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste Contrato;

7.1.2. Encerramento, extinção, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial declarada ou homologada da **CONTRATADA**;

7.1.3. Intervenção, insolvência, pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência da **CONTRATADA**, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão ou coobrigação da **CONTRATADA**, sem sustação no prazo legal;

7.1.4. Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos serviços;

7.1.5. Atrasos na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

7.1.6. Paralisação total ou parcial da execução dos serviços, sem o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**;

7.1.7. Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas;

7.1.8. Na hipótese prevista na cláusula nona, item 9.3. deste Contrato.

7.2. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** receberá apenas as importâncias a que tiver direito pelos serviços prestados e aceitos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

8.1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar este Contrato, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, seja de que natureza for, mediante notificação neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser enviada por escrito à outra Parte.

CLÁUSULA NONA – ASPECTOS TRABALHISTAS

9.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade do **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão de obra que julgar necessária à execução dos serviços, obrigando-se a pagar e a cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, quando aplicável.

9.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunisticas de seus empregados, obrigando-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser compelido a arcar com tais custos em decorrência de ação judicial, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas, despesas processuais e juros moratórios, quando aplicável.

9.3. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) não utiliza ou utilizará mão de obra escrava; (ii) coibirá quaisquer formas de assédio moral ou sexual; (iii) não praticará atos que importem em discriminação de raça ou gênero; e (iv) não utilizará ou se beneficiará, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil, em qualquer de suas atividades relacionadas com a execução deste instrumento, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo dos serviços objetos deste Contrato, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução do presente instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

10.1.1. Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante a vigência do Contrato, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, permanecendo em vigor após o seu término, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.1.2. A **CONTRATADA** se compromete, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer

informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular de outra Parte ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO

11.1. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante termo aditivo assinado pelas Partes, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO

13.1. O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1. A falta de aplicação das sanções previstas neste Contrato, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às Partes, será considerada ato de mera tolerância e não implicará novação ou renúncia ao direito, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NULIDADE

15.1. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste Contrato não implicará nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial, transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E USO DO NOME, IMAGEM, LOGOTIPO E MARCA

16.1. É terminantemente vedado à **CONTRATADA** utilizar nome, imagem, logotipo, marca, ou qualquer outra forma de divulgação relacionada à identificação do **CONTRATANTE** e do Programa CultSP PRO, exceto se prévia e expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PROFISSIONAL E POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do **CONTRATANTE**, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.IDG.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, bem como a respeitar e cumprir a Política de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional do IDG e respectivo POP - Segurança do Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico <https://IDG.org.br/pt-br/transparencia/documentos/saude-e-seguranca-do-trabalho>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.

18.1.1. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nos Códigos de Ética e na Política de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, e respectivo POP, do **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela

CONTRATADA em decorrência da execução deste Contrato ficam licenciados ao **CONTRATANTE**, garantida a citação da autoria.

19.2. A **CONTRATADA**, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, licencia ao **CONTRATANTE**, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, não exclusiva, pelo prazo de proteção legal da obra, conforme Lei 9.610/1998, os direitos de uso incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e desenvolvidos em razão deste Contrato, licença esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto na cláusula terceira supra, ficando certo e esclarecido que a **CONTRATADA** não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa licença.

19.3. A **CONTRATADA** declara, no ato de assinatura deste Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora licenciados, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o **CONTRATANTE** venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos.

19.4. A licença ora pactuada confere ao **CONTRATANTE** o direito de utilização e divulgação, sem exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exposições, tiragens e/ou edições.

19.5. A **CONTRATADA** não adquirirá nenhum direito sobre os produtos e/ou usos que o **CONTRATANTE** fizer a partir do objeto ora licenciado.

19.6. A outorga desta licença não implica na transferência da titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre o objeto licenciado, os quais permanecerão sendo da **CONTRATADA**.

19.7. O **CONTRATANTE** fica autorizado pela **CONTRATADA** a realizar o licenciamento dos direitos autorais objeto deste Contrato para terceiros, em especial mas não se limitando ao Estado de São Paulo e patrocinadores do projeto CULTSP PRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 A **CONTRATADA** se compromete e se obriga, sempre que aplicável na execução do presente Contrato, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas eventuais alterações e regulamentações, desonerando o **CONTRATANTE** de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da legislação na execução deste Contrato.

20.2. A **CONTRATADA** manterá a confidencialidade de todos os Dados Pessoais, que eventualmente possa vir a ter acesso em razão da formalização e relacionados à execução dos serviços deste Contrato.

20.3 Caso a subcontratação seja autorizada previamente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete a exigir de seus subcontratados o mesmo rigor previsto nos itens 20.1 e 20.2, sendo certo que a **CONTRATADA** será integralmente responsável por todos os atos e omissões de seus empregados, agentes e subcontratados, do mesmo modo que com relação a seus próprios atos e omissões.

20.4. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais eventualmente tratados, em razão da formalização e execução do escopo do presente Contrato.

20.5. A **CONTRATADA** deverá reembolsar o **CONTRATANTE** por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pelo **CONTRATANTE** e que resultem de uma Violação Incidente de Segurança com Dados Pessoais (qualquer evento que leve a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais), de uma falha na adoção de medidas de segurança, necessárias ao cumprimento das obrigações exigidas pela LGPD, ou de uma violação de cláusulas deste Contrato, em relação a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados pela **CONTRATADA** e/ou seus subcontratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante comprovação.

20.6. Para assuntos relacionados a operações de tratamento de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE** indica a seguir o contato do seu Encarregado: encarregado@IDG.org.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As Partes concordam em usar seus melhores esforços para buscar uma solução amigável para quaisquer questões ou problemas que possam surgir em decorrência deste Contrato.

21.2. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

21.3. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato. Adicionalmente, as Partes reconhecem que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

21.4. O IDG poderá dispor de Procedimento Operacional que definirá o Manual do Especialista Técnico Cultural e Criativo - conjunto normativo e de orientações para quem prestará serviço de especialista técnico no âmbito do CULTSP PRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste Contrato que não possa ser resolvida em comum acordo entre as Partes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas Partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, [dia] de [mês] de [ano]

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

[NOME DA CONTRATADA]

Anexo I

(O remanescente desta página foi deixado em branco propositalmente. O Edital e seus anexos seguirão nas próximas páginas).

Anexo II

(O remanescente desta página foi deixado em branco propositalmente. A Proposta Comercial seguirá nas próximas páginas).

Anexo III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA CONFORME O CONTRATO [2026-X]

LICENCIANTE/ TITULAR DE DADOS PESSOAIS: [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão] portadora do RG no [número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o no [número], PIS/PASEP no [número], residente e domiciliada à [endereço completo], adiante designada **LICENCIANTE**.

LICENCIADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/ME sob o no 04.393.475/0008-12, com sede à Rua Tres Rios, n.º 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01.123-001, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **LICENCIADO**;

Considerando que:

A. O **Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG")** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão no 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa CultSP Pro – Escolas de Profissionais e de Empreendedores da Cultura;

B. A sede do programa CultSP Pro será instalado no Edifício Oswald de Andrade, na Rua Três Rios, 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001;

C. No âmbito de sua competência, o **LICENCIADO** publicou o Chamamento Público para Especialistas Técnicos, Artísticos, Culturais e Criativos visando a contratação para atuar como prestadores de serviços especializados em atividades técnicas, operacionais e de criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa, pelo CULTSP PRO, com convocação sob demanda.

D. O **LICENCIADO** tem contrato de patrocínio vigente com patrocinadores, com os quais compartilha os registros e materiais produzidos durante a execução das atividades do programa CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA;

E. O **LICENCIANTE** é o titular dos direitos ora licenciados, nos termos da Lei n.o 10.406/2002 (Código Civil), da Lei no 13.709/2018, (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assim como eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores e estando de acordo com os termos aqui apresentados, firmará o presente instrumento.

1. O **LICENCIANTE** declara que leu, recebeu esclarecimentos, teve a oportunidade de fazer perguntas e recebeu explicações suficientes acerca do tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades referidas neste documento.
2. O **LICENCIANTE** declara que recebeu informações acerca da possibilidade de exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018) por meio do canal encarregado@IDG.org.br, inclusive no que diz respeito à revogação do consentimento.
3. O **LICENCIANTE** declara estar ciente que, ao revogar o consentimento, o **LICENCIADO** ficará impedido de continuar com a utilização dos conteúdos produzidos no âmbito do projeto, sendo que as utilizações já realizadas pelo **LICENCIADO** não serão afetadas pela revogação.
4. A autorização ora concedida pelo **LICENCIANTE** ao **LICENCIADO**, bem como às empresas que possuem contrato de patrocínio vigente âmbito do CULTSP PRO, confere o direito de utilização dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas e depoimentos), mediante as seguintes condições:

a. Modo de Utilização: utilização, pelo **LICENCIADO**, pelas empresas com contrato de patrocínio vigente com o **LICENCIADO** no âmbito do programa CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA do nome, imagem, voz, falas, depoimentos do **LICENCIANTE** no âmbito do programa CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA e de sua respectiva divulgação.

b. Forma de Utilização: Todas as modalidades de utilização previstas em Lei, pelos meios e processos que permitam o acesso do público ao conteúdo produzido no âmbito do "projeto";

c. Descrição do Local: Sede do CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA, internet, Youtube, site do CULTSP PRO, Secretaria da Cultura, Economia, Industria e Criativas dos Estado de São Paulo e dos Patrocinadores,

parceiros, plataforma televisiva ou digital Zoom, livros, relatórios e todos os demais materiais de divulgação do projeto e do CULTSP PRO, no Brasil e no Exterior.

d. Preço: O pagamento pela autorização ora concedida está incluso no item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato;

e. Prazo: A autorização é outorgada livre e espontaneamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste Termo.

5. O **LICENCIANTE** admite a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, reconhece que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

6. O **LICENCIADO** se compromete e se obriga, no curso do presente termo, ao cumprimento da legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e das determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7. O **LICENCIANTE** está ciente e concorda que seus dados ora coletados poderão ser compartilhados com as empresas que possuem contrato de patrocínio vigente com o **LICENCIADO**, para patrocínio do programa CULTSP PRO – ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA para a finalidade a qual este termo se destina, sendo certo e garantido o exercício dos seus direitos nos termos da LGPD.

8. Fica expressamente permitida a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas.

9. O presente Termo obriga as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si, herdeiros e sucessores.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

LICENCIANTE

Anexo IV

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE,
DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CULTSP PRO
– ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA CONFORME O
CONTRATO Nº 2026-XX**

LICENCIANTE/	TITULAR	DE	DADOS	PESSOAIS:
-----	-----	-----	-----	CPF/CNPJ no
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

LICENCIADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.393.475/0008-12, com sede à Rua Três Rios, nº 363, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01.123-001, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **LICENCIADO**;

Considerando que:

A. O **Instituto de Desenvolvimento e Gestão (“IDG”)** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa CultSP Pro – Escolas de Profissionais e de Empreendedores da Cultura;

B. No âmbito de sua competência, o **LICENCIADO** publicou o EDITAL (n.º 03/2026) PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CRIATIVOS PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, com o objetivo de credenciar e convocar especialistas técnicos para a execução de atividades técnicas, operacionais e de criação no âmbito das artes, da cultura e da economia criativa, pelo CULTSP PRO, com convocação sob demanda;

C. O **LICENCIANTE** é a pessoa física indicada pela pessoa jurídica **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **[número]** com endereço à **[endereço completo]**, credenciada através do Contrato de Prestação de Serviços nº **2026-_____** com o IDG (“Contrato”), para fins de execução dos serviços no âmbito do CULTSP PRO .

1. O **LICENCIANTE** é o titular dos direitos ora licenciados, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), da Lei no 13.709/2018, (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei no 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) assim como eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores e estando de acordo com os termos aqui apresentados, firmará o presente instrumento.
2. O **LICENCIANTE** declara que leu, recebeu esclarecimentos, teve a oportunidade de fazer perguntas e recebeu explicações suficientes acerca do tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades referidas neste documento.
3. O **LICENCIANTE** declara que recebeu informações acerca da possibilidade de exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018) por meio do canal encarregado@idg.org.br, inclusive no que diz respeito à revogação do consentimento.
4. O **LICENCIANTE** declara estar ciente que, ao revogar o consentimento, o **LICENCIADO** ficará impedido de continuar com a utilização dos conteúdos produzidos no âmbito do evento, sendo que as utilizações já realizadas pelo **LICENCIADO** não serão afetadas pela revogação.
5. A autorização ora concedida pelo **LICENCIANTE** ao **LICENCIADO**, confere o direito de utilização dos direitos autorais das suas Obras utilizadas no projeto e/ou criadas em decorrência da execução dos serviços, dos direitos conexos da sua performance artística realizada no projeto e dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas, depoimentos e performance artística) no âmbito dos registros realizados no projeto, mediante as seguintes condições:
 - a. Modo de Utilização: utilização, pelo **LICENCIADO** das Obras de sua autoria utilizadas ou desenvolvidas em decorrência da execução dos serviços no âmbito do Projeto ("Obra"), dos direitos conexos e dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas e depoimentos) no âmbito dos registros realizados no projeto, no âmbito do CULTSP PRO, da sua respectiva divulgação e exibição pública, incluindo mas não se limitando a reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exibições, tiragens e/ou edições.
 - b. Forma de Utilização: Todas as modalidades de utilização previstas em Lei, pelos meios e processos que permitam o acesso do público ao conteúdo produzido no âmbito do CULTSP PRO, inclusive com a exibição pública da Obra ora licenciada;

- c. Descrição do Local: CULTSP PRO, internet, Youtube, site e redes sociais do CULTSP PRO, plataforma e canais de televisão aberta ou fechada, plataformas digitais de *stream*, livros, relatórios, catálogos, exibição pública em exposições do CULTSP PRO e todos os demais materiais de divulgação do CULTSP PRO, no Brasil e no exterior, sem limitação de território.
- d. Preço: A presente autorização é concedida em caráter gratuito para o LICENCIADO. A remuneração do LICENCIANTE é realizada pela pessoa jurídica com a qual o ele tem vínculo, signatária do Contrato de Prestação de Serviços indicado no item C, supra..
- e. Prazo: A licença de uso dos direitos da personalidade, autorais e conexos é outorgada ao **LICENCIADO** por todo o prazo de proteção legal da obra, contados da data de assinatura do presente Termo.
5. O **LICENCIADO** fica autorizado pela **LICENCIANTE** a realizar o licenciamento dos direitos autorais objeto deste Termo para terceiros, em especial mas não se limitando ao Estado de São Paulo e patrocinadores do projeto CULTSP PRO.
6. O **LICENCIANTE** admite a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, reconhece que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.
6. O **LICENCIADO** se compromete e se obriga, no curso do presente termo, ao cumprimento da legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e das determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
7. O **LICENCIANTE** está ciente e concorda que seus dados ora coletados poderão ser compartilhados com as empresas que possuem contrato de patrocínio vigente com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, para patrocínio do equipamento cultural CULTSP PRO para a finalidade a qual este termo se destina, sendo certo e garantido o exercício dos seus direitos nos termos da LGPD.
8. Fica expressamente permitida a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas.
9. O presente Termo obriga as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si, herdeiros e sucessores.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 202X.

LICENCIANTE